UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI Programa de Pós-Graduação em Educação

Newller Thiago Fernandes Mascarenhas

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM DIREITOS HUMANOS: análise dos projetos de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex)

Newller Thia	go Fernandes Mascarenhas
	A DIREITOS HUMANOS: análise dos projetos de titucional de Bolsas de Extensão (Pibex)
	Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.
	Orientadora: Prof. ^a Dr. ^a Maria do Perpétuo Socorro de Lima Costa

Diamantina 2021

Catalogação na fonte - Sisbi/UFVJM

M395 Mascarenhas, Newller Thiago Fernandes

2022 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM DIREITOS HUMANOS [manuscrito] : análise dos projetos de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) / Newller Thiago Fernandes Mascarenhas. -- Diamantina, 2022.

106 p.

Orientadora: Prof.ª Maria do Perpétuo Socorro de Lima Costa.

Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) --Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Programa de Pós-Graduação em Educação, Diamantina, 2021.

1. Conscientização.. 2. Direitos Humanos. 3. Educação. 4. Extensão Universitária. I. Costa, Maria do Perpétuo Socorro de Lima . II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

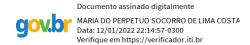
Newller Thiago Fernandes Mascarenhas

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM DIREITOS HUMANOS: análise dos projetos de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex)

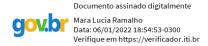
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Do Perpétuo Socorro de Lima Costa

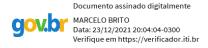
Data da aprovação: 17/12/2021



Prof.^a Dr.^a Maria do Perpétuo Socorro de Lima Costa Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

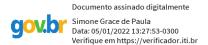


Prof.^a Dr.^a Mara Lúcia Ramalho Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Prof. Me. Marcelo Brito Universidade Estadual de Montes Claros

Prof.^a Dr.^a Simone Grace de Paula Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri





AGRADECIMENTOS

A construção desta pesquisa não foi um trabalho solitário, foi inspirado por pessoas e pelos seus saberes.

Inicialmente, agradeço minha mãe, por me educar para o mundo e por contribuir com sua fé para todas as etapas deste mestrado.

Ao meu marido, pela caminhada e por estar junto. Obrigado por acreditar em mim, por olhar minha pesquisa com carinho, pelas conversas e reflexões sobre o tema.

Aos meus colegas, pelo tempo de partilha e por reaprendermos juntos neste período de necessário distanciamento.

À minha orientadora, um agradecimento especial, que estendo a todos os professores que contribuíram para minha construção. Professora Socorro, obrigado pela liberdade que me deu ao direcionar a pesquisa, ao provocar reflexões sobre o tema, ao educar com amor.

O respeito à autonomia e à dignidade de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros. (FREIRE, 2015, p. 58)

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo geral analisar a relevância e as contribuições da Extensão Universitária desenvolvida na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) para a Educação em Direitos Humanos (EDH). Adota como referencial teórico central os ensinamentos do educador Paulo Freire sobre a educação como um processo para a liberdade. Foram selecionados projetos de extensão desenvolvidos com recurso do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", executados no período de 2018 a 2021. Após seleção, foi realizada análise de conteúdo dos formulários de registro e relatórios semestrais dos bolsistas selecionados, visando destacar a importância da Extensão Universitária em Direitos Humanos para a construção dos sujeitos de direitos. Trata-se de pesquisa documental, com fundamentação legal, de natureza quantitativa e qualitativa, e método de abordagem exploratório, buscando uma proximidade com os 4 (quatro) projetos selecionados, objetos da pesquisa: 10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios; MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro, e VOZES FEMININAS. Pelo trabalho, foi possível perceber a relevância da Extensão Universitária no processo de conscientização e empoderamento dos sujeitos. Os 4 (quatro) projetos de extensão analisados possibilitam a formação cidadã dos universitários e a transformação dos indivíduos e grupos beneficiados, por meio da troca de conhecimentos entre Universidade e Sociedade.

Palavras-chave: Conscientização. Direitos Humanos. Educação. Extensão Universitária.

ABSTRACT

This work aims to analyze the relevance and contributions of the University Extension developed at the Federal University of Vales do Jequitinhonha and Mucuri (UFVJM) for Education in Human Rights (EDH). It adopts as its central theoretical framework the teachings of the educator Paulo Freire about education as a process for freedom. For this work, extension projects developed using the Institutional Extension Scholarship Program (Pibex) were selected, classified in the main thematic area "Human Rights and Justice", carried out from 2018 to 2021. After selection, a content analysis of the forms was performed. registration and biannual reports of selected scholarship holders, aiming to highlight the importance of the University Extension in Human Rights for the construction of subjects of rights. It is a documentary research, with legal foundation, quantitative and qualitative in nature, and an exploratory approach method, seeking proximity to the 4 (four) selected projects, research objects: 10DEVELOPMENT AND YOUTH: empowerment of Grupo Unijovens, Boldness and Joy de Santa Luzia, Crisólita/MG and other youth groups from the Jequitinhonha and Mucuri Valleys; QUILOMBOLA, INDIGENOUS AND CAMPESINO STUDENTS AT UFVJM: dialogues between knowledge and their territories; VIOLENCE-FREE WOMEN: prevention and strengthening of the role of Cedro Women, and FEMINIST VOICES. Through the work, it was possible to perceive the relevance of the University Extension in the process of awareness and empowerment of subjects. The 4 (four) extension projects analyzed allow for the citizen formation of university students and the transformation of benefited individuals and groups, through the exchange of knowledge between the University and Society.

Keywords: Awareness. Human rights. Education. University Extension.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Ações e Projetos desenvolvidos na UFVJM	79
Gráfico 2 - Projetos submetidos e aprovados nos editais Pibex 01/2018, 01/2019, 01/20	020 e
01/2021	80
Gráfico 3 - Projetos organizados por áreas temáticas principais, Edital Pibex 01/2018	81
Gráfico 4 - Projetos organizados por áreas temáticas principais, Edital Pibex 01/2019	81
Gráfico 5 - Projetos organizados por áreas temáticas principais, Edital Pibex $01/2020 \dots$	82
Gráfico 6 - Projetos organizados por áreas temáticas principais, Edital Pibex $01/2021 \dots$	82
Gráfico 7 - Projetos organizados por área temática secundária.	83

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Projetos desenvolvidos na área temática Direitos Humanos e	Justiça com recurso
do Pibex	38
Tabela 2 - Cursos de graduação da UFVJM	74

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Teses e Dissertações encontradas no BDTD sobre "Educação em Direito	os
Humanos" e "Extensão Universitária" - BDTD/2015-2020	32
Quadro 2 - Dissertações encontradas no Repositório Institucional da UFVJM sobre "Educação"	ãc
em Direitos Humanos" - Repositório Institucional/2015-2020	35
Quadro 3 - Dissertações encontradas no Repositório Institucional da UFVJM sobre "Extensã	ão
Universitária" combinada com "Direitos Humanos" - Repositór	io
Institucional/2015-2020	36
Quadro 4 - Projetos de extensão classificados na área temática principal "Direitos Humanos	; e
Justiça - Editais PROEXC 01/2018, 01/2019, 01/2020 e 01/2021	39
Quadro 5 - Legislação nacional sobre Direito à Educação	54
Quadro 6 - Legislação nacional sobre Educação em Direitos Humanos	58
Quadro 7 - Legislação nacional sobre Extensão Universitária	66
Quadro 8 - Resoluções da UFVJM sobre Extensão Universitária	77
Quadro 9 - Projetos de extensão classificados na área temática principal "Direitos Humanos	; e
Justiça - Edital PROEXC 01/2021	84
Quadro 10 - Projetos de extensão classificados na área temática secundária "Direito	os
Humanos e Justiça - Edital PROEXC 01/2021	85

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BDTD - Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações;

BHU - Bacharelado em Humanidades:

CEDH - Caderno Educação em Direitos Humanos;

CEPEX - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CNE - Conselho Nacional de Educação;

CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CRFB - Constituição da República Federativa do Brasil;

DEX - Diretoria de Extensão;

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos;

DNEDH - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

EDH - Educação em Direitos Humanos;

Fafeid - Faculdades Federais Integradas de Diamantina;

FCBS - Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde;

FIH - Faculdade Interdisciplinar em Humanidades;

FORPROEX - Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras;

IES - Instituição de Ensino Superior;

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

LAC - Literatura, Arte e Cultura;

LEC - Licenciatura em Educação do Campo;

ONU - Organização das Nações Unidas;

Pibex - Programa Institucional de Bolsas de Extensão;

PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos;

PNE - Plano Nacional de Educação;

PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;

PPGED - Programa de Pós- Graduação em Educação;

PPC - Projeto Pedagógico de Curso;

PROCARTE - Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte;

PROEXC - Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

SAJ-Itinerante - Serviço de Assistência Jurídica Gratuita Itinerante;

SIEXC - Sistema Integrado de Extensão e Cultura;

SIGProj - Sistema de Informação e Gestão de Projetos;

SINTEGRA - Semana de Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão;

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

Unimontes - Universidade Estadual de Montes Claros.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	23
1 OS CAMINHOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA	
1.2 Revisão de literatura	
1.3 Levantamento e seleção dos projetos	
2 REFERENCIAL TEÓRICO E LEGAL SOBRE O DIREITO À EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	
2.1 Breve histórico dos Direitos Humanos	
2.2 A Educação e as Constituições do Brasil	47
2.2.1 Aspectos legais do Direito à Educação	51
2.3 Educação em Direitos Humanos (EDH)	54
2.3.1 Direito à Educação e Educação para os direitos	59
3 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
3.2 Conceito e classificação da Extensão Universitária	
3.3 Princípio da Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	
•••	
4 ANÁLISE DOS PROJETOS DE EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS	
4.2 Projetos de extensão em andamento, cadastrados na área temática "Dir	reitos
Humanos e Justiça", aprovados com recurso do Pibex	84
4.2.1 10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijo Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos ju dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	ıvenis
4.2.2 ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UF diálogos entre saberes e seus territórios	
4.2.3 MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento protagonismo das Mulheres do Cedro	
4.2.4 VOZES FEMININAS	92
CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
DEEEDÊNICIAS	00

INTRODUÇÃO

O presente estudo, vinculado à linha de pesquisa "Currículos, avaliação, práticas pedagógicas e formação de professores", do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), foi elaborado com o objetivo geral de analisar a relevância e as contribuições da Extensão Universitária desenvolvida na UFVJM para a Educação em Direitos Humanos (EDH). Assim, tem-se que a Extensão Universitária configura-se como um processo para a efetivação da EDH, possibilitando a conscientização e o empoderamento dos sujeitos envolvidos nas ações extensionistas, por meio da troca de saberes e práticas.

São considerados como sujeitos da pesquisa, de um lado, os universitários extensionistas, e do outro, os sujeitos beneficiados pelas ações dos projetos selecionados - indivíduos e grupos vulneráveis e/ou excluídos. Assim, reflete sobre o impacto da Extensão em Direitos Humanos para a formação cidadã dos discentes envolvidos nos projetos, em especial, os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), bem como para a transformação dos indivíduos e grupos beneficiados.

Tendo por finalidade analisar a relevância e as contribuições da Extensão Universitária desenvolvida pela UFVJM para o educar em Direitos Humanos, este estudo pesquisou os projetos de extensão classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça". Em especial, aqueles projetos que receberam recursos do Pibex, programa da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UFVJM, considerando o recorte temporal de 2018 a 2021.

A pesquisa buscou responder ao seguinte questionamento: como a Extensão Universitária desenvolvida pela UFVJM, na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", tem contribuído para a Educação em Direitos Humanos (EDH), bem como para a conscientização e o empoderamento dos sujeitos envolvidos?

A fim de responder a esse questionamento, foi feita a organização, seleção e análise dos projetos de Extensão Universitária cadastrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e no atual Sistema Integrado de Extensão e Cultura (SIEXC) - sistema próprio da UFVJM, implementado no final de 2020 em substituição ao SIGProj.

Com a análise dos projetos selecionados, foi possível compreender, por meio da pesquisa documental, a relevância e contribuições da Extensão Universitária em Direitos Humanos para o educar em Direitos Humanos, bem como para conscientização e

empoderamento dos sujeitos e grupos beneficiados direta ou indiretamente pelos projetos em análise.

Para atingir o objetivo geral, buscou-se, por meio dos objetivos específicos: a) averiguar a legislação sobre Direito à Educação, Educação em Direitos Humanos e Extensão Universitária; b) identificar quais projetos de extensão, desenvolvidos com recurso do Pibex, são classificados na área temática "Direitos Humanos e Justiça"; c) selecionar os projetos de extensão cuja área temática principal é "Direitos Humanos e Justiça", e d) refletir sobre a relevância e contribuições dos projetos de extensão selecionados para a formação cidadã do universitário, bolsista do Pibex, e transformação do público beneficiado pelas ações de extensão.

Ao considerar que a UFVJM implementou o SIGProj no final de 2017¹, com o objetivo de melhor organizar as ações de extensão desenvolvidas pela instituição, este trabalho utilizou o banco de dados abertos do SIGProj como uma de suas fontes de pesquisa. Somando a isso, foram analisados os projetos em andamento no ano de 2021, isto é, os projetos aprovados com recurso no Edital PROEXC n.º 01/2021, de 23 de setembro de 2020, registrados no sistema próprio da UFVJM - o SIEXC.

Com a pré-análise feita nos bancos de dados SIGProj e SIEXC, bem como dos documentos disponibilizados pela PROEXC, foram identificados os projetos classificados na área temática "Direitos Humanos e Justiça", desenvolvidos no período de 2018 a 2021. Além dos dados públicos coletados no SIEXC e no *site* da UFVJM, foi realizada análise de conteúdo dos formulários de registro dos projetos em andamento e relatórios mensais dos bolsistas do Pibex, referentes ao período de janeiro a julho de 2021, disponibilizados pela PROEXC, após autorização dos respectivos coordenadores dos projetos selecionados.

Foi feito o levantamento e organização dos projetos desenvolvidos com recurso do Pibex, classificados na área temática, principal e/ou secundária, "Direitos Humanos e Justiça", aprovados pelos editais PROEXC n.º 01/2018, de 08 de janeiro de 2018, PROEXC n.º 01/2019, de 23 de outubro de 2018, PROEXC n.º 01/2020, de 06 de setembro de 2019 e Edital PROEXC n.º 01/2021, 23 de setembro de 2020, estes em andamento.

Após seleção nos sistemas informatizados, foram solicitados à PROEXC os formulários de registro dos projetos em andamento, classificados no Edital PROEXC n.º 01/2021, na área temática principal e/ou secundária "Direitos Humanos e Justiça", bem como

¹ Mem. n.º 17/2017/DEX – Diretoria de Extensão/PROEXC, de 20 de dezembro de 2017.

os relatórios mensais dos respectivos bolsistas do Pibex. Desses projetos, foram identificados 04 (quatro) classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça". São eles:

- 1) 10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- 2) ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios;
- 3) MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro, e

4) VOZES FEMININAS.

Este trabalho está organizado em 5 (cinco) seções, sendo a introdução a primeira delas. A segunda parte pontuou os procedimentos metodológicos que perpassaram este estudo, de natureza quantitativa e qualitativa, valendo-se da pesquisa documental. A pesquisa foi desenvolvida com a análise de conteúdo dos documentos legais nacionais e institucionais selecionados, bem como dos formulários de registro dos projetos selecionados e relatórios mensais dos bolsistas do Pibex, norteando-se pelos ensinamentos de Bardin (2011).

A terceira seção trouxe o referencial teórico e legal utilizado para o desenvolvimento do tema "Extensão Universitária em Direitos Humanos". Os aspectos históricos e a fundamentação jurídica dos Direitos Humanos e, de forma específica, sobre o direito público subjetivo à Educação. Foram apresentadas considerações sobre a EDH, conceitos e aspectos legais, com ênfase na dimensão da Extensão Universitária. A seção orientou-se a partir do referencial legal e dos ensinamentos dos autores Noberto Bobbio e Vera Maria Ferrão Candau, para traçar a construção histórico-legal do Direito à Educação e da EDH.

A quarta seção tratou da Extensão Universitária, elencando seus aspectos legais e suas contribuições para a formação cidadã do universitário e transformação social do público beneficiado pelas ações. Para tanto, fez a relação comparativa entre a Educação e Extensão Universitária na perspectiva de Paulo Freire e a positivada nos documentos legais pertinentes, considerando tanto as normativas nacionais, quanto as institucionais.

Buscou-se, pela pesquisa documental, analisar a relevância e contribuições da Extensão Universitária em Direitos Humanos, contextualizada pela evolução histórico-legal, que culminou na Meta 12.7, do Plano Nacional de Educação (PNE), para creditação da Extensão Universitária, assegurando, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação.

Já a quinta seção analisou a Extensão Universitária em Direitos Humanos no âmbito da UFVJM. Almejou-se refletir sobre a relevância e contribuições dos projetos de extensão em andamento, classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", desenvolvidos com recurso do Pibex, para a efetivação da Educação em Direitos Humanos (EDH), com foco nas suas contribuições para conscientização e empoderamento dos sujeitos envolvidos, permitindo tanto a formação cidadã do universitário, quanto a transformação dos indivíduos e grupos beneficiados pelas ações.

Para o desenvolvimento do tema "Extensão Universitária em Direitos Humanos", considerando a interdisciplinaridade entre Direito e Educação e o caráter transversal da EDH, foram utilizados como referenciais teóricos, em diálogo com os ensinamentos de Paulo Freire, os autores Noberto Bobbio, Maria das Dores Pimentel Nogueira e Vera Maria Ferrão Candau.

Estabeleceu-se como referencial legal a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH/1948); a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988); a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996); a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), decênio 2014-2024; o Decreto n.º 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprovou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e as resoluções do Conselho Nacional de Educação: Resolução n.º 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, e Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Dessa forma, valendo-se de pesquisa documental no SIGProj e SIEXC, bem como análise de documentos legais, como leis, decretos e diretrizes, e documentos institucionais, como formulários de registro e relatórios mensais dos bolsistas do Pibex, esta pesquisa analisou os projetos de Extensão Universitária em Direitos Humanos, no âmbito da UFVJM, classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", a partir dos ensinamentos de Paulo Freire sobre educação como prática para liberdade, buscando sua interlocução com a legislação pertinente.

1 OS CAMINHOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Para analisar a relevância e contribuições da Extensão Universitária no processo do educar em Direitos Humanos, este trabalho realizou a pré-análise dos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), com recurso do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), cuja área temática é "Direitos Humanos e Justiça".

Por meio da pesquisa documental e análise de conteúdo dos documentos selecionados, percebe-se que a ação transformadora e emancipatória da sociedade pode se dar pela Extensão Universitária, "considerada como atividade que vai possibilitar à universidade cumprir sua missão social" (NOGUEIRA, 2013, p. 38). Nesse sentido, este estudo ressalta a importância da Extensão Universitária em Direitos Humanos no processo de informação e formação dos sujeitos de direitos, sendo primordial para consolidação da concepção de universidade cidadã e para a transformação social do público beneficiado pelas ações.

Analisou documentos legais, como leis, decretos e portarias, bem como documentos institucionais da UFVJM. Em especial, fez a análise de conteúdo do formulário de registro dos projetos de extensão selecionados e dos relatórios mensais dos bolsistas do Pibex, o que possibilitou uma maior aproximação com o tema trabalhado.

Segundo Severino (2007), em ciência:

documento é todo objeto (livro, jornal, estátua, escultura, edifício, ferramenta, túmulo, monumento, foto, filme, vídeo, disco, CD etc.) que se torna suporte material (pedra, madeira, metal, papel etc.) de uma informação (oral, escrita, gestual, visual, sonora etc.) que nele é fixado mediante técnicas especiais (escritura, impressão, incrustação, pintura, escultura, construção etc.). Nessa condição, transforma-se em fonte durável de informação sobre fenômenos pesquisados. (SEVERINO, 2007, p. 124).

Valendo-se dessas fontes duráveis de informação, foi feita a análise da relevância e contribuições da Extensão Universitária em Direitos Humanos para o educar em Direitos Humanos. Buscou, assim, refletir como a Extensão Universitária contribui para a Educação em Direitos Humanos (EDH), conscientização e empoderamento os sujeitos, contribuindo tanto a formação cidadã do universitário, quanto para a transformação dos indivíduos e grupos beneficiados pelas ações.

Esta pesquisa foi impulsionada pela experiência pessoal vivenciada por este pesquisador no programa de Extensão Universitária intitulado "Serviço de Assistência Jurídica Gratuita Itinerante" (SAJ - Itinerante). O programa está vinculado ao curso de Direito

da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), sendo que este pesquisador participou como voluntário no período de 2009 a 2012.

Esse período foi fundamental para conhecer e refletir sobre a realidade social, ainda como universitário extensionista. A participação no Programa colaborou para construção técnica deste pesquisador, enquanto aplicação prática da teoria ensinada em sala de aula, como também, e de forma especial, na minha formação cidadã, permitindo a inserção na sociedade e o reconhecimento das dificuldades sofridas pelos sujeitos atendidos, em razão do desconhecimento dos seus direitos básicos.

O Programa SAJ - Itinerante, aprovado como projeto de extensão pela Resolução n.º 059 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em 10 de maio de 2002², possuía como objetivo central "levar informação jurídica e cidadã a todos os locais possíveis do município de Montes Claros" (SOUZA, 2020, p. 11), possibilitando também a conscientização e empoderamento do público beneficiado. Além da relevante contribuição para a formação técnica e cidadã dos universitários extensionistas envolvidos.

Ampliando seu campo de atuação e suas vertentes, o então projeto transformou-se em programa, em 28 de agosto de 2008, com a publicação da Resolução n.º 238 do CEPEX³, o que permitiu a contribuição permanente do programa para o acesso à justiça e a promoção da cidadania, efetivada por meio de atendimento jurídico, palestras educativas e realização e organização de seminários e congressos acadêmicos. As palestras educativas são "executadas, geralmente, em período letivo, em escolas, comunidades ou em entidades de representação, acerca de temas relacionados ao Direito, que sejam de interesse social" (SOUZA, 2016, p. 363), indo ao encontro da educação como prática para a liberdade.

Percebe-se assim, que o S.A.J. - Itinerante é um importante programa de Extensão Universitária para o educar em Direitos Humanos, o que colabora para a difusão de informação e formação de uma sociedade mais consciente de seus direitos, promovendo a cidadania ativa por meio do conhecimento crítico. Esse programa foi considerado como exemplo para a promoção, garantia e efetivação dos direitos e liberdades fundamentais. As atividades vivenciadas no SAJ - Itinerante por este pesquisador, além de motivarem esta pesquisa, serviram como referência para seleção e análise dos projetos extensionistas desenvolvidos com recurso do Pibex, no âmbito da UFVJM, classificados na área temática "Direitos Humanos e Justiça".

_

² Aprovado pela Resolução n.º 059 CEPEX, de 10 de maio de 2002. Disponível em: https://unimontes.br/wp-content/uploads/2019/05/resolucoes/cepex/2002/resolucao059cepex2002.pdf. Acesso em: 24 de mar. 2021.

³ Aprovado pela Resolução n.º 238 CEPEX, de 28 de agosto de 2008. Disponível em: https://unimontes.br/wp-content/uploads/2019/05/resolucoes/cepex/2008/resolucao cepex238.pdf. Acesso em: 24 de mar. 2021.

Considerando os ensinamentos de Bardin (2011), foi realizada a análise de conteúdo dos documentos selecionados. Sendo importante frisar que o referido autor considera a análise de conteúdo como técnica para organizar e inferir informações contidas nos documentos analisados.

Segundo Bardin, a análise de conteúdo é:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens. (BARDIN, 2011, p. 48)

Bardin (2011) divide a análise de conteúdo em três etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados. Sendo que para esta pesquisa, foi feita pré-análise dos projetos de extensão organizados nos sistemas SIGProj e SIEXC, o que possibilitou um filtro preliminar dos documentos a serem solicitados à PROEXC e, posteriormente, analisados.

Após a pré-análise no SIGProj e SIEXC, foram selecionados os projetos em andamento, isto é, projetos classificados no Edital PROEXC 01/2021, na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça". Em seguida, foi realizada uma análise mais aprofundada, a partir dos conteúdos manifestos e latentes dos documentos disponibilizados pela PROEXC, em especial os formulários de registro e os relatórios mensais dos bolsistas dos projetos selecionados.

A escolha da área temática se deu devido à proximidade com o tema estudado, voltado à educação como meio para a promoção da cidadania, visando à conscientização e ao empoderamento dos sujeitos envolvidos, por meio da troca de saberes e práticas. Nesse sentido, "nada mais urgente e necessário que educar em direitos humanos, tarefa indispensável para a defesa, o respeito, a promoção e a valorização desses direitos" (PNEDH, 2018).

Impulsionado pela recomendação dada pela Assembleia Geral das Nações Unidas aos países-membros para que "publicasse o texto da Declaração 'para que ele fosse divulgado, mostrado, lido e explicado, principalmente nas escolas e em outras instituições educacionais, sem distinção nenhuma baseada na situação política ou econômica dos Países ou Estados'" (ONU, 1948), esta pesquisa foi motivada pela busca da formação cidadã do universitário e da transformação da realidade social por meio da educação problematizadora, permitida, de forma especial, pelo fazer da Extensão Universitária.

Para atingir essa recomendação da Assembleia Geral das Nações Unidas, a Extensão Universitária é considerada por este trabalho como um processo contínuo para transformação social e fortalecimento da cultura dos Direitos Humanos, contribuindo para a formação cidadã do universitário extensionista, e para a transformação de indivíduos e grupos beneficiados pelas ações.

Em conformidade com o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), os universitários extensionistas são tratados, neste trabalho, como agentes promotores e defensores dos Direitos Humanos, sendo protagonistas de sua própria formação técnica e cidadã.

Toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação pro fissional, e de sua formação cidadã - reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso (FORPROEX, 2007, p. 18)

Destaca-se a formação cidadã do universitário e seu protagonismo nesse processo, somada a esse benefício, o universitário extensionista também é considerado como um agente promotor dos Direitos Humanos, ao democratizar o conhecimento, permitindo a conscientização, empoderamento e libertação dos sujeitos beneficiados pelas ações.

1.1 Procedimentos metodológicos

Ao analisar as contribuições da Extensão Universitária em Direitos Humanos para a informação e formação do sujeito de direitos, no processo contínuo do educar em Direitos Humanos, este trabalho possui natureza quantitativa e qualitativa. Realizou o levantamento e seleção dos projetos desenvolvidos com recurso do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), na área temática "Direitos Humanos e Justiça", para, em seguida, analisar a relevância e as contribuições dos projetos selecionados para informação e formação do sujeito de direitos e a consequente promoção de uma cidadania ativa e participativa, despertando a consciência social crítica para os Direitos Humanos Fundamentais.

Para tanto, foi adotada pesquisa documental: "procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para apreensão, compreensão e análise dos documentos dos mais variados tipos" (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p.5). Esses, exemplificam Lüdke e André (2018), "incluem desde leis e regulamentos, normas, pareceres, cartas, memorandos, diários pessoais, autobiografias, jornais, revistas, discursos, roteiros de programas de rádio e televisão até livros, estatísticas e arquivos escolares" (LÜDKE; ANDRÉ, 2018, p. 45).

Os documentos constituem, assim, conforme Gil (2002) em fonte rica e estável de dados, o que possibilitou "a descrição sistemática, objetiva e quantitativa do conteúdo da comunicação" (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 223). Fundamentado em documentos legais nacionais e institucionais relacionados ao tema "Extensão Universitária em Direitos Humanos", este trabalho analisou a relevância e contribuições da Extensão Universitária para a formação cidadã do universitário e a transformação do público beneficiado.

Os documentos analisados partem de uma pré-análise das ações extensionistas cadastradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e no Sistema Integrado de Extensão e Cultura (SIEXC). Primeiramente, foi feita a organização dos dados disponibilizados no SIGProj e SIEXC para seleção e preparo dos projetos de extensão que foram melhor analisados neste trabalho.

O SIGProj "tem como objetivo auxiliar o planejamento, gestão, avaliação e a publicização de projetos de extensão, pesquisa, ensino e assuntos estudantis desenvolvidos e executados nas universidades brasileiras". Foi implementado pela UFVJM no final de 2017, conforme Memorando n.º 17/2017/DEX - Diretoria de Extensão/PROEXC, de 20 de dezembro de 2017. Trata-se de um banco de dados de *software* livre, dando ampla publicidade às ações desenvolvidas pelas Instituições de Educação Superior (IES) cadastradas, o que permite o acesso e conhecimento das ações de extensão por parte da comunidade interessada, tanto interna, quanto externa à instituição.

Devido à necessidade de um sistema próprio de gestão das ações de extensão da UFVJM, o SIGProj foi substituído pelo SIEXC. "O novo sistema foi inaugurado no final de 2020 e permitiu a submissão, análise e registro de projetos aos editais Pibex e Procarte 2021 de forma integralmente on-line" (UFVJM, 2020, p. 82), o que colaborou para organização e seleção dos documentos analisados neste trabalho.

Nesse sentido, considera-se que "as fontes documentais tornam-se importantes para detectar mudanças na população, na estrutura social, nas atitudes e valores sociais etc" (GIL, 2008, p. 154). Isso possibilitou traçar uma linha cronológica sobre a Extensão Universitária e sobre a Educação em Direitos Humanos, de forma específica, no âmbito da UFVJM. Ampliando, conforme Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), "o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural" (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 2), o que vai ao encontro da educação como processo contínuo de construção do ser.

_

⁴ Disponível em: http://sigproj.ufrj.br/?goTo=what&plataforma=5. Acesso em: 16 mar. 2021.

Considerando que "a pesquisa exploratória consiste num esforço de investigação com vistas a colher os elementos necessários a uma investigação mais aprofundada sobre um determinado tema" (FLORES; FERREIRA; MELO, 2014, p. 349), foi utilizado o método de abordagem exploratório. Isso permitiu maior proximidade com os projetos de extensão selecionados, ao analisar os relatórios mensais dos bolsistas do Pibex, disponibilizados pela PROEXC, após autorização dos coordenadores dos projetos selecionados.

1.2 Revisão de literatura

Buscando identificar estudos já realizados sobre a temática "Extensão Universitária em Direitos Humanos", foram pesquisados na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) títulos que faziam referência à Educação em Direitos Humanos (EDH), defendidos no período entre 2015 a 2020. Foram localizados 2.388 (dois mil trezentos e oitenta e oito) resultados. Desses, 1.800 (mil e oitocentas) dissertações, e 588 (quinhentos e oitenta e oito) teses.

Considerando o tema desta pesquisa como "Extensão Universitária em Diretos Humanos", também foi realizada a busca por trabalhos que tratam sobre a Extensão Universitária, dentro do mesmo recorte temporal, sendo encontrados 269 (duzentos e sessenta e nove) resultados. Desses, 208 (duzentos e oito) dissertações, e 61 (sessenta e uma) teses.

Para leitura e análise dos resumos, foi feita a seleção de trabalhos que tratam da Educação em Direitos Humanos e da Extensão Universitária, de forma relacionada, tendo a busca avançada retornado 17 (dezessete) trabalhos, sendo 15 (quinze) dissertações e 2 (duas) teses. Dessa maneira, foi elaborada a tabela abaixo, constando nome do autor(a), título do trabalho, ano da defesa, tipo (dissertação ou tese) e Instituição de Ensino Superior (IES) em que o trabalho foi defendido.

Quadro 1 - Teses e Dissertações encontradas no BDTD sobre "Educação em Direitos Humanos" e "Extensão Universitária" - BDTD/2015-2020

Autor(a)	Título	Ano da defesa	Tipo	IES
Nascimento, Tállyta Abrantes do	Educação de jovens e adultos e extensão universitária: a Licenciatura em Educação do Campo da UnB e a experiência com a Educação Popular	2019	D	UNB
Santos, José Carlos dos	A corporeidade criança vaià escola?	2019	D	UFTM
Sousa, José Elieudo Nascimento de	Extensão universitária: o panorama do Instituto Federal do Ceará	2018	D	UFC

Batista, Diego de Morais	Avaliação técnica do trabalho desenvolvido no setor de acessibilidade, da assistência estudantil, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - estudo de caso	2018	D	UFTM
Pereira, Brisa de Assis	Políticas culturais de lazer e esporte nas universidades públicas federais de Minas Gerais	2018	D	UFMG
Talayer, Carlos Alberto Lima	Imigrantes e refugiados na perspectiva da Política Nacional de Extensão Universitária: estudo de caso de um projeto de extensão em uma instituição federal de ensino superior	2017	D	Unisinos
Destro, Ana Paula Medeiros	Educação em ciências naturais para surdos: uma análise de experiências pedagógicas	2017	D	UFMT
Nascimento, Jucileide Ferreira do	As incubadoras universitárias na contrarreforma do ensino superior público no Brasil	2017	Т	UNB
Martins, Adriana de Magalhães Chaves	Caracterização e Análise do Sistema de ATER em Três Escalas: nacional, estadual e local, com base no estudo de caso da Associação Agroecológica de Teresópolis/RJ (2010 a 2017).	2017	D	UFRRJ
Medeiros, Érika Lula de	Por uma pedagogia da justiça: a experiência de extensão em direito e em direitos humanos do escritório popular do Motyrum da UFRN	2016	D	UNB
Silva, Adrielmo de Moura	Extensão universitária e direitos humanos: uma análise da contribuição do programa de adoção jurídica de cidadãos presos no agreste de Pernambuco	2016	D	UFPE
Gomes, José Cleudo Gomes	Direitos humanos, educação e cidadania LGBT: uma análise das ações do programa Brasil sem homofobia em João Pessoa/PB	2016	D	UFPB
Utsumi, Luciana Miyuki Sado	Um estudo sobre os saberes formativos do formador de professores de matemática do curso de licenciatura em pedagogia	2016	T	UMESP
Bernardes, Victor Lino	Corpo sentido: corporeidade e a emergência de recursos subjetivos associados à criatividade	2016	D	UNB
Vasconcellos, Regina Lucia de Souza	Divulgação científica no Museu Amazônico: uma oportunidade de democratização da ciência	2016	D	UEA
Costa, Nara dos Santos	Expectativas, percepções e opiniões de mulheres sobre o atendimento durante o parto	2016	D	UFTM
Saraiva, Luzia Livia Oliveira	Núcleos de acessibilidade e o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais nas universidades federais do nordeste brasileiro	2015	D	UFRN

Fonte: Dados coletados e organizados pelo pesquisador. Legenda: D - Dissertação, T - Tese.

Para melhor delimitação do problema e direcionamento de todo o processo desta pesquisa foi realizada a leitura dos resumos dos 17 (dezessete) trabalhos encontrados. Após essa leitura, foram selecionados 2 (dois) trabalhos, por possuírem maior proximidade com esta pesquisa: "Por uma pedagogia da justiça: a experiência de extensão em direito e em direitos humanos do escritório popular do Motyrum da UFRN" e "Extensão universitária e direitos humanos: uma análise da contribuição do programa de adoção jurídica de cidadãos presos no agreste de Pernambuco".

O primeiro trabalho, desenvolvido por meio do estudo de caso do Projeto Escritório Popular do Programa Motyrum de Educação Popular, ação extensionista desenvolvida na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), ressalta a função democratizante da justiça. O trabalho analisado concebe o direito em sua perspectiva emancipatória e transformadora, destacando a função social e o potencial humanizante da práxis extensionista. Segundo a autora, "a extensão é uma ação universitária com potencial para permear a universidade de função social, pois é desenvolvida a partir do diálogo permanente com a realidade" (MEDEIROS, 2016, p. 64).

O segundo trabalho também coloca em foco a função social da Extensão Universitária e suas contribuições para a promoção dos Direitos Humanos, valendo-se do estudo de caso do Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos, voltado ao Sistema Penitenciário do agreste de Pernambuco. Orienta o autor que a extensão, para ser eficiente, deve buscar "uma conscientização crítica da realidade social" e "uma educação humanista e utilitarista" (SILVA, 2016, p. 29).

Assim, pela revisão de literatura, realizada no banco de dados da BDTD, considera-se a relevância desta pesquisa ao tratar da função social e contribuições da Extensão Universitária em Direitos Humanos como processo para conscientização e empoderamento dos sujeitos envolvidos nas ações, colaborando tanto para a formação cidadã do universitário, quanto para a transformação social do público beneficiado pelas ações.

Este trabalho também contribuiu para uma análise mais específica da Educação em Direitos Humanos no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, sendo importante ressaltar a relevância desta pesquisa na UFVJM, ao colocar em foco a função social da Extensão Universitária, buscando analisar e demonstrar suas contribuições para a Educação em Direitos Humanos, sendo um processo de promoção e fortalecimento da cultura dos Direitos Humanos.

Também foi realizada pesquisa no Repositório Institucional da UFVJM, que retornou 18 (dezoito) trabalhos relacionados à expressão "Educação em Direitos Humanos",

sendo 15 (quinze) dissertações e 3 (três) anais da Semana da Integração, Pesquisa e Extensão (SINTEGRA), evento realizado pela UFVJM.

Quadro 2 - Dissertações encontradas no Repositório Institucional da UFVJM sobre "Educação em Direitos Humanos" - Repositório Institucional/2015-2020

Autor(a)	Título	Data do Documento	Tipo	Programa
Castro, Dimas Tadeu de Souza	Sociedade civil mista como gestora de políticas sociais: o caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	D	PPGCH
Ferreira, Bárbara Carvalho	Inclusão na perspectiva de professores universitários das ciências exatas	2020	D	PPGCH
Martins, Narlisson de Jesus	Educação Quilombola na Comunidade do Ausente e as identidades culturais silenciadas nos currículos escolares - Serro (2012 a 2019)	2019	D	PPGED
Silva, Bruno Vieira da	A perpetuação de uma cultura escolar: o tecnicismo como condicionante identitário na Escola Técnica Federal de Januária de 1993 a 2008	2019	D	PPGED
Rocha, Bárbara Aparecida	Os impactos do Programa REUNI na gestão administrativa da EBA - UFMG	2018	D	PPGED
Soares, Marcos Valério Martins	Inclusão de pessoas com deficiência: um desafio observado no campus mucuri da UFVJM	2018	D	PPGTAS
Souza, Maria Prisilina de	A formação continuada dos profissionais da educação básica no território de atuação da UFVJM: uma análise das propostas de extensão	2018	D	PPGED
Meira, Vanderson Ely	Identidade racial negra nas políticas de currículo: tensões e desafios no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Diamantina/MG	2017	D	PPGED
Figueiredo, Wanderléia Lopes Libório	Projeto Escola de Tempo Integral como política pública em escolas de educação básica de Diamantina: mais tempo de uma outra educação?	2017	D	PPGED
Magalhães, Lidiane Silva Rocha	Análise sobre os impactos da implementação da Lei 10.639 no município de Teófilo Otoni	2017	D	PPGED
Santos, Cristina Braga dos	Violência escolar: repercussões da violência no trabalho docente	2017	D	PPGED
Fernandes, Viviane Carvalho	Ensinar, formatar e moldar: práticas de um currículo generificado de uma escola do ensino fundamental	2016	D	PPGED

Lopes, Dirce Efigênia Brito	O funcionamento da Educação de Tempo Integral numa unidade de ensino municipal de Montes Claros-MG: desa fios e possibilida des	2016	D	PPGED
Oliveira, Gustavo Henrique Bahia de	Implantação e avaliação do curso "educação em direitos humanos"	2015	D	PPGSSA
Oliveira, Maria Orminda Santos	Educação a distância como contribuição para difusão do direito fundamental à saúde	2015	D	PPGSSA

Fonte: Dados coletados e organizados pelo pesquisador.

Legenda: D - Dissertação.

Após leitura dos resumos das dissertações encontradas, não foram identificados trabalhos sobre a EDH, com foco na função social da Extensão Universitária, sendo que tal lacuna deverá ser preenchida por esta pesquisa, que tem como finalidade analisar a relevância e as contribuições da Extensão Universitária como processo para a formação cidadã do universitário e a transformação social do público beneficiado.

Também foi realizada a busca pela expressão "Extensão Universitária", que retornou 63 (sessenta e três) trabalhos, sendo 45 (quarenta e cinco) dissertações, 10 (dez) anais de eventos, 7 (sete) livros e 1 (um) folheto. Ao relacionar as dissertações sobre "Extensão Universitária" com "Direitos Humanos", foram selecionados 9 (nove) dissertações, sendo uma delas cadastrada em duplicidade.

Quadro 3 - Dissertações encontradas no Repositório Institucional da UFVJM sobre "Extensão Universitária" combinada com "Direitos Humanos" - Repositório Institucional/2015-2020

Autor(a)	Título	Data do Documento	Tipo	Programa
Ávila, Alan Fernando Santos de	Modelos estruturais adotados pelas universidades públicas brasileiras e seus impactos para a gestão: a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina/MG	2015	D	PPGED
Dias, Marta Luíza	A educação popular na formação dos graduandos em saúde	2016	D	PPGES
Aoki, Fabiano Kenji	Processo de autoavaliação institucional: produção de um manual para apoio à Comissão Própria de Avaliação	2017	D	PPGED
Bonifácio, Juliana Rodrigues	A extensão universitária e o ensino em saúde na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri: uma análise dos projetos de extensão	2017	D	PPGES

Chaves, Vanusa Soares	Projeto de Extensão Universitário Cidadão: uma análise sobre a prática extensionista com ênfase nas relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais	2017	D	PPGED
Batista, Danillo Lisboa	A pessoa humana em formação: contribuições da antropologia filosófica de Edith Stein para a formação em psicologia no Brasil	2018	D	PPGCH
Carvalho, Kleiton Luiz	Licenciatura em educação do campo da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri: um estudo sobre o acesso e permanência	2019	D	PPGER
Andrade, Adilceia Aparecida Pacheco	Política de assistência estudantil na UFVJM: um olhar para a Licenciatura em Educação do Campo	2019	D	PPGED

Fonte: Dados coletados e organizados pelo pesquisador.

Legenda: D - Dissertação.

Pela análise do Repositório Institucional da UFVJM, destaca-se, para o desenvolvimento desta pesquisa, a contribuição do trabalho intitulado "Projeto de Extensão Universitário Cidadão: uma análise sobre a prática extensionista com ênfase nas relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais", de autoria de Vanusa Soares Chaves, defendido em 2017, no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED). Também foi selecionado o trabalho "A formação continuada dos profissionais da educação básica no território de atuação da UFVJM: uma análise das propostas de extensão", de autoria de Maria Prisilina de Souza, defendido em 2018, no PPGED.

O primeiro trabalho selecionado busca demonstrar as contribuições da Extensão Universitária para a formação profissional do discente. Apoia-se nas vivências do Projeto de Extensão Universitário Cidadão, com ênfase nas relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais, para a construção de profissionais éticos e humanos, imbuídos na busca pela transformação social.

O segundo trabalho fez o mapeamento das ações de extensão desenvolvidas pela UFVJM, com foco na formação continuada dos profissionais da educação básica, tendo como recorte temporal o período de 2013 a 2016. Encontra-se relacionando com este trabalho por trazer, como um dos seus temas, a história da Extensão Universitária e a relação e/ou interação das ações de extensão desenvolvidas na UFVJM com as políticas públicas nacionais e regionais. A autora traz que "a extensão tem como finalidade intervir na localidade em que se encontra, formando cidadãos para atuar na sociedade, unindo ensino, pesquisa e extensão,

não limitando apenas a formação universitária aos alunos de graduação." (SOUZA, 2018, p.114).

Assim, os trabalhos selecionados dialogam com esta pesquisa ao considerar a função social da Extensão Universitária para a democratização do saber e formação de cidadãos ativos, considerando a indissociabilidade do tripé ensino, pesquisa e extensão e a interação das ações de extensão com as políticas públicas, possibilitando a transformação social do público beneficiado.

Partindo desta revisão de literatura, esta pesquisa joga luz à função social e humanizadora da Extensão Universitária, analisando e refletindo sobre a relevância e contribuições da Extensão Universitária em Direitos Humanos no processo contínuo de conscientização e empoderamento do sujeito de direitos, indo ao encontro da educação como prática para a libertação, defendida por Freire.

1.3 Levantamento e seleção dos projetos

Considerando o recorte temporal de 2018 a 2021, foram encontrados 14 (quatorze) projetos desenvolvidos com recurso do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (Pibex), classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça". Sendo 3 (três) desenvolvidos em 2018, 4 (quatro) em 2019, 3 (três) em 2020 e 4 (quatro) em andamento no ano de 2021. Além desses, ressalta-se que a área temática "Direitos Humanos e Justiça" figura como secundária na classificação de 41 (quarenta e um) projetos desenvolvidos com recurso do Pibex no período em análise.

Tabela 1 - Projetos desenvolvidos na área temática Direitos Humanos e Justica com recurso do Pibex

Ano	2018	2019	2020	2021	
Projetos do Pibex	100	99	92	98	
Área temática principal	3	4	3	4	
Área temática secundária	14	9	13	5	

Fonte: Dados disponibilizados pela PROEXC e organizados pelo pesquisador.

Com a análise da tabela é possível perceber que o número de projetos desenvolvidos na área temática em análise permanece estável, sem alterações significativas. Há, assim, uma carência de projetos desenvolvidos na área "Direitos Humanos e Justiça", considerada fundamental para a internalização dos Direitos Humanos e para a formação de sujeitos críticos e participativos.

Os 14 (quatorze) projetos desenvolvidos com recurso do Pibex, classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça" correspondem a aproximadamente 3,6% dos projetos e encontram-se relacionados abaixo:

Quadro 4 - Projetos de extensão classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça - Editais PROEXC 01/2018,01/2019,01/2020 e 01/2021.

Ano	Projeto	Unidade Geral	ATP	ATS
2018	Observatório dos Direitos das Mulheres dos Vales Jequitinhonha e Mucuri	FACSAE	Direitos Humanos e Justiça	Saúde
2018	Ações de Extensão do Comitê em Direitos Humanos da UFVJM	FCBS	Direitos Humanos e Justiça	Saúde
2018	10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG	ICET	Direitos Humanos e Justiça	Saúde
2019	Rede de Proteção a Mulher: Rompendo com a Violência, o Silêncio e a Invisibilidade.	FIH	Direitos Humanos e Justiça	Saúde
2019	Formação de Juventudes no Semárido Mineiro: metodologias participativas para projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (P&D)	FIH	Direitos Humanos e Justiça	Educação
2019	A POLÍTICA DE COTAS E A AFIRMAÇÃO DAS IDENTIDADES NEGRAS NO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR: uma proposta de intervenção do NEABI - UFVJM	IECT	Direitos Humanos e Justiça	Saúde
2019	Observatório dos Direitos das Mulheres dos Vales Jequitinhonha e Mucuri	FACSAE	Direitos Humanos e Justiça	Saúde
2020	Rede de Proteção a Mulher: Rompendo com a Violência, o Silêncio e a Invisibilidade	FIH	Direitos Humanos e Justiça	Saúde
2020	Formação e Inclusão Sociopolítica de Povos e Comunidades Tradicionais do Médio e Alto Vale do Jequitinhonha	FIH	Direitos Humanos e Justiça	Meio Ambiente
2020	Formação de Juventudes no Semárido Mineiro: metodologias participativas para projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (P&D)	FIH	Direitos Humanos e Justiça	Saúde
2021	10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisó lita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	ICET	Direitos Humanos e Justiça	Educação
2021	ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios	Departamento de Turismo	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça

2021	MULHER LIVRE DE VIOLENCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro	ICET	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça
2021	VOZES FEMININAS	FIH	Direitos Humanos e Justiça	Cultura

Fonte: Dados disponibilizados pela PROEXC e organizados pelo pesquisador.

Assim, dentre os projetos aprovados com recurso do Pibex para o ano de 2021, ou seja, classificados no Edital PROEXC 01/2021, foram encontrados 04 (quatro) projetos classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça":

- a) 10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- b) ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios;
- c) MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro, e
 - d) VOZES FEMININAS.

Soma-se a esses mais 03 (três) projetos em andamento cuja área temática secundária é "Direitos Humanos e Justiça". Sendo o primeiro vinculado à área temática principal "Trabalho" e os dois últimos à área temática principal "Saúde":

- a) MULHERES CAMPONESAS & CADERNETAS AGROECOLÓGICAS: desvelando trabalho e resistência no Médio Espinhaço;
 - b) PREVENÇÃO DE SUICÍDIOS: tarefa para muitas mãos, e
 - c) PROMOÇÃO DA SAÚDE: uma alternativa para construção da equidade.

Os projetos "ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios" e "MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro" estão classificados na área temática "Direitos Humanos e Justiça" de forma principal e secundária. Sendo assim, foram identificados 7 (sete) projetos em andamento cuja área temática é "Direitos Humanos e Justiça".

Após essa pré-análise no SIGProj e SIEXC e organização dos projetos de extensão desenvolvidos com recurso do Pibex, foi feita a exploração do material disponibilizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UFVJM, com o tratamento dos resultados dos projetos de extensão desenvolvidos com recurso Pibex, na área

temática principal "Direitos Humanos e Justiça". Assim, tem-se por objetos desta pesquisa os projetos de extensão em andamento, ou seja, projetos aprovados pelo Edital PROEXC n.º 01/2021, de 23 de setembro de 2020, desenvolvidos com recurso do Pibex, classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça".

2 REFERENCIAL TEÓRICO E LEGAL SOBRE O DIREITO À EDUCAÇÃO E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Para o desenvolvimento do tema Extensão Universitária em Direitos Humanos, considerando a interdisciplinaridade entre Direito e Educação e o caráter transversal da Educação em Direitos Humanos (EDH), foram utilizados como referenciais teóricos, em diálogo com os ensinamentos de Paulo Freire, os autores Noberto Bobbio, Nilmário Miranda, Maria das Dores Pimentel Nogueira e Vera Maria Ferrão Candau.

Os referenciais teóricos "destinam-se a demonstrar os principais conceitos e categorias teóricas que subsidiarão a investigação do tema-objeto da pesquisa" (FLORES; FERREIRA; MELO, 2014, p. 344). Nesse sentido, considerando que "a temática da educação sempre esteve intimamente relacionada à própria evolução dos Direitos Humanos" (DIAS, 2007, p. 442), faz-se importante levantar os conceitos de Educação, Extensão Universitária, Diretos Humanos e EDH para o desenvolvimento desta pesquisa.

A educação, segundo Freire (2006), é tida "como um processo de constante libertação do homem" (FREIRE, 2006, p. 75). Essa educação libertadora, em oposição à educação bancária, busca desenvolver nas pessoas o senso crítico, ou seja, "faz com que elas deixem de ser o que são, para serem mais conscientes, mais livres e mais humanas" (ROMÃO, 2010), tornando-as mais participativas na sociedade. Para Freire (1979), "uma educação que procura desenvolver a tomada de consciência e a atitude crítica, graças à qual o homem escolhe e decide, liberta-o em lugar de submetê-lo, de domesticá-lo, de adaptá-lo" (FREIRE, 1979).

A educação, na perspectiva de Paulo Freire, é vista como uma relação dialógico-dialética, por ser construída pela relação entre educando e educador, mediatizados pelo mundo. Logo, a educação "pode cumprir uma série de funções em relação aos direitos humanos: informar as pessoas sobre elas mesmas; preparar as pessoas para exercitarem seus direitos; incutir o seu valor; capacitar as pessoas para participar de sua construção" (MCCOWAN, p. 34, 2015).

Primeiramente, antes de conceituar a EDH, é importante tratar de forma ampla os Direitos Humanos, os quais são direitos básicos para a existência digna do ser humano, como o direito à vida, liberdade, igualdade, segurança etc. Nilmário Miranda (2006) afirma que os Direitos Humanos "são princípios, normas, valores universalmente reconhecidos como fundamentais para existência e coexistência humanas" (MIRANDA, 2006, p. 182). Complementa o referido autor que "sua aceitação advém da compreensão de que os Direitos

Humanos baseiam-se na igualdade de todos os seres humanos e na dignidade do ser humano" (MIRANDA, 2006, p. 182).

Assim, ao relacionarmos a educação e os Direitos Humanos, chega-se ao conceito da EDH, que, segundo Nilmário Miranda (2006), "é tanto um direito humano em si mesmo - a pessoa ter direitos de ter - como meio indispensável para realizar outros direitos, trabalhando coletivamente" (MIRANDA, 2006, p. 58).

"O sentido último da Educação em Direitos Humanos é a formação do sujeito de direito que tem como aspiração acabar com as estruturas de injustiças e discriminação social" (BRASIL, CEDH, 2013, p. 37), proporcionando a substituição dos "hábitos de passividade por novos hábitos de participação e ingerência". (FREIRE, 2011, p. 123).

Nesse sentido, Candau e Sacavino (2010) apontam que:

ser sujeito de direitos implica reforçar no cotidiano, através de práticas concretas, a lógica expansiva da democracia, afirmar o princípio e o direito da igualdade estabelecidos na esfera jurídica e política e transportar essa dinâmica igualitária para as diversas esferas da sociedade. Formação da consciência de ser sujeito de direitos significa também poder desenvolver, na prática e na construção da cidadania, a articulação dos direitos de igualdade com os de diferença, assim como os direitos individuais com os direitos coletivos (CANDAU; SACAVINO, 2010, p. 122).

Essa formação do sujeito de direito pode ser alcançada pela dimensão da Extensão Universitária, conceituada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), como "um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade" (FORPROEX, 2012).

Nesse sentido, Nogueira (2018) diz que "a extensão é um processo dialógico que se realiza na troca entre o conhecimento sistematizado/acadêmico e o popular" (NOGUEIRA, 2018, p. 44), o que possibilita a democratização do saber e a construção de novos conhecimentos pela interação Universidade - Sociedade. Portanto, "a produção do conhecimento, via extensão, se faria na troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, tendo como consequência a democratização do conhecimento" (FORPROEX, 2001).

Este trabalho tem como referencial teórico central o educador Paulo Freire, considerando a educação como um processo contínuo de libertação do ser, e seus ensinamentos sobre a função Extensão Universitária, apresentados, em especial, no livro "Extensão ou Comunicação?", obra que norteou este trabalho. No entendimento de Freire (2011), a educação como processo deve servir para substituir a cultura de passividade do brasileiro, por hábitos de participação e ingerência. Sendo que "uma das tarefas essenciais da

escola, como centro de produção sistemática do conhecimento, é trabalhar criticamente a inteligibilidade das coisas e dos fatos e sua comunicabilidade" (FREIRE, 2015, p.121).

2.1 Breve histórico dos Direitos Humanos

Inicialmente, é importante ressaltar que as expressões "Direitos Humanos" e "Direitos Fundamentais", ainda que pareçam sinônimas, possuem algumas peculiaridades, sendo distinguidas por sua fonte legal, espaço e aplicabilidade. Sendo que os Direitos Humanos referem-se ao âmbito internacional, estando previstos em tratados e convenções internacionais, tendo como marco de sua positivação a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948. Já os Direitos Fundamentais são aqueles reconhecidos constitucionalmente, ou seja, a expressão refere-se ao ordenamento nacional, sendo a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o documento de maior relevância na garantia desses direitos.

Considerando que ambas as expressões referem-se aos direitos mínimos inerentes ao ser humano para garantia de sua dignidade, este trabalho optou por adotar a expressão "Direitos Humanos Fundamentais", por ser mais abrangente, abarcando tanto os direitos constitucionalmente previstos, como os expressos em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.

Os Direitos Humanos, como afirma Bobbio (2004), são direitos históricos, "nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas" (BOBBIO, 2004, p. 9).

Segundo Candau (2013) os Direitos Humanos "são conquistas históricas e frutos de muitas lutas e sofrimentos, que suscitaram uma progressiva tomada de consciência da humanidade sobre o que significa sermos pessoas humanas" (CANDAU, 2013, p. 310). Assim, os Direitos Humanos são frutos de lutas políticas pela dignidade da pessoa humana, possuindo, portanto, um conceito fluído e um conteúdo aberto. São, conforme Bobbio (2004), mutáveis, suscetíveis de transformação e de ampliação.

Complementa Candau (1999), ao relacionar a historicidade dos Direitos Humanos com a Educação em Direitos Humanos (EDH), que:

Os Direitos Humanos são conquistas históricas e que nascem da prática de grupos sociais determinados. Estas conquistas se dão a partir da ação, do envolvimento, da participação em ações, grupos, campanhas, movimentos e iniciativas concretas. O incentivo a esta prática, desde os primeiros níveis de escolarização e das primeiras

experiências de educação em direitos humanos, é um componente imprescindível. (CANDAU, 1999, sp.)

Freire (2000), ao questionar em nome de que se dão essas lutas, nos traz, como resposta, a "necessária transformação da sociedade de que decorra a superação das injustiças desumanizantes" (FREIRE, 2000, p. 27). Fruto de lutas políticas, por novas liberdades e em defesa da dignidade humana, "os direitos já conquistados se transformam na sustentação dos direitos a serem alcançados" (VIOLA; ZENAIDE, 2010, p. 167), originando as gerações ou dimensões dos Direitos Humanos, que tem como base os ideais da Revolução Francesa, de 1789.

Baseado no lema "Liberté, Egalité, Fraternité" (Liberdade, igualdade, fraternidade), os Direitos Humanos foram divididos em três dimensões. A primeira dimensão trata dos Direitos de Liberdade: civis e políticos; a segunda, dos Direitos de Igualdade: econômicos, sociais e culturais; e a terceira, dos Direitos de Fraternidade: direitos coletivos. Destaca-se, para a presente pesquisa, a segunda dimensão dos Direitos Humanos, por trazer dentro dela o Direito à Educação, classificado como um Direito Social, e, portanto, um direito da segunda dimensão.

"Os direitos sociais exigem, para sua realização prática, ou seja, para a passagem da declaração puramente verbal à sua proteção efetiva (...) a ampliação dos poderes do Estado" (BOBBIO, 2004, p. 35), ou seja, são exigidas prestações positivas para a garantia e efetivação do direito, dentre eles, o Direito à Educação.

Segundo Bobbio (2004), a história dos Direitos Humanos Fundamentais é dos "tempos longos". Assim sendo, torna-se importante reconhecer os Direitos Humanos Fundamentais como um processo histórico e dinâmico. Ímpar ressaltar que a EDH busca não o rompimento com o passado, mas a sua lembrança, para que as violações aos Direitos Humanos não se repitam. Essa dimensão da Educação em Direitos Humanos é conhecida como a educação para o "nunca mais" e valoriza a construção histórica dos Direitos Humanos.

Nesse mesmo sentido, Freire (2000), em sua carta "Do direito e do dever de mudar o mundo", diz que "é percebendo e vivendo a história como possibilidade que experimento plenamente a capacidade de comparar, de ajuizar, de escolher, de decidir, de romper" (FREIRE, 2000, p. 27).

Sendo assim, é necessário despertar no educando a consciência histórica, que, segundo Bittar (2014), "é aquela que aponta que o passado retorna, e que, sem consciência do passado, se torna impossível agir no presente com vistas à mudança no futuro" (BITTAR, 2014, p. 321). Chegam-se, dessa forma, a uma das características marcantes dos Direitos

Humanos Fundamentais, que assim como os sujeitos, são históricos e inconclusos, estando, pois, em constante construção.

Os Direitos Humanos, como bem sintetiza Giuseppe Tosi (2005)

Iniciam desde a Magna *Charta Libertatum* da Inglaterra do século XIII, passando pela Revolução Gloriosa Inglesa do Século XVII, até a Revolução Americana e Francesa do Século XVIII para concluir finalmente com a Declaração Universal das Nações Unidas do Século XX. (TOSI, 2005, p. 116)

No entanto, considerando o contexto dessas revoluções, é importante refletir sobre quem são os sujeitos de direitos. Baggenstoss (2021), ao contextualizar os sujeitos, identifica-os como livres e iguais, assim conclui que os sujeitos "seriam homens, brancos e proprietários, tendo em vista o não reconhecimento da participação política das mulheres e a defesa da escravidão de pessoas negras" (BAGGENSTOSS, 2021, p. 109).

A Organização das Nações Unidas (ONU) passa a ter efetivo exercício em 24 de outubro de 1945, com a vigência da Carta das Nações Unidas, que traz em seu artigo 1º, como propósito dessa organização internacional, "promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião." (ONU, 1945).

A promoção e proteção dos Direitos Humanos são consideradas pela Carta das Nações como uma das finalidades da ONU, o que impulsionou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), proclamada pela Assembreia das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948 e assinada pelo Brasil na mesma data.

A DUDH constitui-se em importante marco histórico da regulamentação dos valores humanos fundamentais, sendo a primeira a estabelecer especificamente o direito à educação fundamental como elementar ao homem, sendo dever dos Estados permitir o seu acesso, responsável pela transmissão de conhecimento e pelo desenvolvimento de capacidades (BORBA; VIEIRA, 2017, p. 166)

A DUDH configura-se, portanto, em um marco da positivação dos Direitos Humanos Fundamentais, e considera a educação como um meio para a promoção e respeito aos demais direitos e liberdades previstos no documento. No entanto, deve ser questionado o alcance e universalidade desses direitos e quem são efetivamente sujeitos desses direitos, buscando uma maior inclusão dos sujeitos e seus saberes. Assim, "o processo de produção de sujeitos, legítimos participantes da constituição política e social da sociedade, passa pelo Direito" (BAGGENSTOSS, 2021, p. 116), sendo fundamental destacar o Direito à Educação como um direito que capacita para o conhecimento e efetivação dos demais direitos.

2.2 A Educação e as Constituições do Brasil

A atual constituição brasileira, promulgada em 05 de outubro de 1988, durante o governo do presidente José Sarney, foi antecedida por 6 (seis) constituições, sendo 3 (três) delas promulgadas por assembleias constituintes e 3 (três) outorgadas, isto é, impostas à população.

A primeira constituição do Brasil já tratava de forma tímida sobre a educação, garantindo a instrução primária, de forma gratuita, a todos os cidadãos. Conhecida por "Constituição Politica do Imperio do Brazil", outorgada pelo imperador Dom Pedro I, em 25 de março de 1824, a primeira constituição nacional trouxe em seu texto, no artigo 179, inciso XXXII, a garantia da "instrucção primaria, e gratuita a todos os Cidadãos" (BRASIL, 1824). No entanto, como afirma Horta (1998), não havia referência à educação como um direito, apenas como uma forma para garantia da cidadania, relacionada aos direitos civis e políticos.

A Constituição do Império, de caráter liberal, durou 65 (sessenta e cinco) anos e foi substituída pela "Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil", promulgada em 24 de fevereiro de 1891, que reafirmou a educação para todos e trouxe em seu artigo 72, § 6°, o ensino leigo. Mesmo provocando mudança da forma de governo, que passou de monarquia para república, a Constituição de 1891 não colocou o Estado como responsável e garantidor da educação.

A educação para as constituições do império e da primeira república era textualmente direcionada a todos, porém a "expressão todos significava mesmo pouquíssimos, ou seja, uma parcela reduzida da população tinha acesso à educação" (BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013, p. 29). Isso nos faz concluir que a Educação, embora prevista na constituição do país, era privilégio de poucos, não sendo democrática.

Em 16 de julho de 1934, durante a Segunda República, a Assembleia Constituinte, presidida por Getúlio Vargas, promulgou a terceira constituição do Brasil - também chamada de "Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil". A Educação passa a ser vista como um direito subjetivo público, "contudo, não se atribuiu ao direito à educação o caráter da universalidade" (BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013, p. 29). O Direito à Educação estava regulamentado de forma expressa na Carta Constitucional de 1934, em seu Título V, "Da Família, da Educação e da Cultura", capítulo II, "Da Educação e da Cultura", destacando-se o seu artigo 149:

Art. 149 A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana. (BRASIL, 1934)

Posteriormente, em 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas revogou a Constituição de 1934, dissolveu o Congresso e outorgou ao país, sem qualquer consulta prévia, a Carta Constitucional do Estado Novo, de inspiração fascista, com a supressão dos partidos políticos e concentração de poder nas mãos do chefe supremo do Executivo⁵. De caráter autoritário e concentrador, a política do Estado Novo influenciou diretamente o Direito à Educação. "O sistema educativo passou a ser compreendido como sendo uma preparação, através de disciplina moral e adestramento físico, para o cumprimento de deveres e defesa da nação, como um culto ao regime e à pessoa do ditador" (LUNA; OLIVEIRA, 2018, p. 130).

Ao fim de 1945, as eleições realizadas para a Presidência da República deram vitória ao general Eurico Gaspar Dutra, empossado em 31 de outubro de 1946, que governou o país por decretos-lei, enquanto preparava-se uma nova Constituição. Essa nova constituição foi promulgada em 18 de setembro de 1946, e reafirmou o direito de todos à educação, retomando o caráter democrático. Segundo Horta (1998), a Constituição de 1946 não deixou explícito se caberia ao Estado o dever de garantir a Educação, nem se ela assumiria o conceito amplo de obrigatoriedade.

Após o golpe de Estado, em 31 de março de 1964, foi aprovada a constituição de 24 de janeiro de 1967, conhecida como "Carta Constitucional do Estado Novo". Ainda que fruto de um período ditatorial, a constituição trouxe em seu artigo 168 a manutenção do Direito à Educação:

Artigo 168. A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.

- § 1° O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.
- § 2º Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à Iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive bolsas de estudo.
- § 3° A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:
- I o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;
- II o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais;
- III o ensino oficial ulterior ao primário será, igualmente, gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos.

_

⁵ Agência Senado. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras. Acesso em: 25 maio 2021.

⁶ Agência Senado. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras. Acesso em: 25 maio 2021.

Sempre que possível, o Poder Público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bolsas de estudo, exigido o posterior reembolso no caso de ensino de grau superior;

IV - o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio.

V - o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos quando se tratar de ensino oficial;

VI - é garantida a liberdade de cátedra. (BRASIL, 1967)

No período ditatorial, a Emenda Constitucional, de 17 de outubro de 1969, provocou "alterações em todo o texto da Constituição de 1967, liquidando qualquer expressão democrática antes existente" (LUNA; OLIVEIRA, 2018, p. 131).

Nesse contexto histórico, segundo Zenaide (2002):

Após 23 anos de regime ditatorial, que o Brasil reagiu às formas opressivas e lutou pelo retorno do regime democrático, através da expansão de processos participativos e movimentos pela conquista dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais Se em meados de 79 as lutas sociais no Brasil privilegiaram a conquista dos direitos civis e políticos, na década de 80 o enfoque centrou-se nas lutas em torno dos direitos coletivos. Em todas essas décadas, as universidades públicas brasileiras exerceram importante papel educativo e político em prol da conquista da democracia (ZENAIDE, 2002, sp.).

Percebe-se, dessa forma, a evolução histórica do Direito à Educação, marcada por avanços e retrocessos, que culminou na atual constituição do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, em um período de redemocratização do país, em oposição ao período ditatorial que a antecedeu.

"Após 21 anos de regime autoritário, objetiva a Constituição resgatar o Estado de Direito, a separação dos poderes, a Federação, a democracia e os direitos fundamentais, com ênfase no princípio da dignidade humana" (PIOVESAN, 2010, p. 14), um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme estabelece o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

A atual constituição, marco da redemocratização nacional, recuperou "o conceito de educação como direito público subjetivo, abandonado desde a década de 30" (HORTA, 1998, p. 25). O Princípio da Educação como direito público subjetivo encontra-se positivado no artigo 208, § 1°, da CRFB/1988, que prevê que "o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo" (BRASIL, 1988).

Com a atual Constituição Federal, o Direito à Educação foi incluído no rol dos Direitos Fundamentais, estando entre os Direitos Sociais, pertencentes à segunda dimensão dos Direitos Humanos: Direitos de Igualdade. "Há de se enfatizar que a Carta de 1988 é a

primeira Constituição que integra ao elenco dos direitos fundamentais os direitos sociais" (PIOVESAN, 2010, p. 15), dentre eles, destaca-se para esta pesquisa o Direito à Educação.

Essa estruturação do diploma constitucional configura-se numa inovação trazida pela Constituição Federal de 1988, já que as constituições que a antecederam regulamentavam os Direitos Sociais em pontos esparsos do texto, não os incluindo dentro do arcabouço dos Direitos e Garantias Fundamentais.

É a primeira Constituição brasileira a iniciar com capítulos dedicados aos direitos e garantias, para, então, tratar do Estado, de sua organização e do exercício dos poderes. Ineditamente, os direitos e garantias individuais são elevados a cláusulas pétreas, passando a compor o núcleo material intangível da Constituição (artigo 60, parágrafo 4°). (PIOVESAN, 2010, p. 14)

Assim, tem-se a seguinte estruturação na atual Constituição:

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São **direitos sociais a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a mondia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é permeada pela temática social e pelos Direitos Humanos, pontuados em diversos momentos no seu texto. A CRFB/1988, além de permitir ampla participação popular na elaboração do seu texto, trouxe "um extenso rol de direitos civis e políticos e cria mecanismos de participação e controle social para a gestão das políticas sociais" (WOLFF, 2015, p. 74).

Segundo Dias (2004), "os direitos sociais básicos são (...) uma condição para que (i) todos os indivíduos exercitem seus demais direitos e (ii) possam tomar parte no processo de constituição de direitos" (DIAS, 2004, p. 45), possuindo um valor instrumental na busca e efetivação dos demais direitos. Daí se extrai a importância da educação com prática para a libertação, passando pela conscientização e empoderamento dos sujeitos de direitos.

Dentre os Direitos Sociais, elencados nos artigos 6º ao 11 da CRFB/1988, esta pesquisa analisa de forma específica o Direito à Educação. Esse direito é considerado não apenas como um direito propriamente dito, mas também como um processo permanente para conhecimento e efetivação dos demais Direitos Humanos Fundamentais, possibilitando a promoção, garantia e efetividade dos Direitos Humanos.

Assim, segundo Fernandes e Candau, "a educação deve ter o papel de formar pessoas que exijam o cumprimento desses direitos" (FERNANDES; CANDAU, 2017, p. 5).

As autoras complementam que a cidadania só é percebida "quando se é ativo e participativo na sociedade, exigindo assim a efetivação de direitos civis, políticos e sociais" (FERNANDES; CANDAU, 2017, p. 5).

A Constituição Federal impulsionou outras normas infraconstitucionais regulamentadoras para garantia e efetivação do Direito à Educação, com destaque para a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), e a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), decênio 2014-2024. Sendo competência privativa da União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

2.2.1 Aspectos legais do Direito à Educação

O Direito à Educação, garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948 (DUDH/1948), foi internalizado pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 (CRFB/1988), e regulamentado por normas infraconstitucionais.

A Educação é considerada como um Direito Humano propriamente dito (valor intrínseco) e como um direito que capacita o sujeito para conhecimento e efetivação dos demais direitos (valor instrumental), objetivando o fortalecimento do respeito pelos Direitos Humanos e pelas liberdades fundamentais, como estabelecido no artigo XXVI da DUDH/1948.

Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será minis trada a seus filhos. (ONU, 1948).

Colabora para esse entendimento, o artigo 13º do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), de 16 de dezembro de 1966, ao reconhecer o direito de toda pessoa à educação:

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação

deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (BRASIL, 1992).

Esta pesquisa enfatizou o valor instrumental da educação, considerada como meio para conhecimento e efetivação dos demais direitos, com foco na relevância e contribuições da Extensão Universitária como processo para a conscientização e o empoderamento dos sujeitos envolvidos nas ações, em especial, os bolsistas Pibex e os indivíduos e grupos beneficiados pelas ações.

Nesse sentido, a CRFB/1988 reforça o valor instrumental da educação ao trazer dentre as suas finalidades o preparo para o exercício da cidadania:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Finalidade reafirmada no artigo 2º da Lei n.º 9.394, 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996).

Isto é, a educação é vista como um meio para conscientização, empoderamento e libertação dos sujeitos, preparando-os para o exercício da cidadania. Nesse sentido, Candau (2010) informa sobre o processo de empoderamento:

O "empoderamento" começa por liberar a possibilidade, o poder, a potência que cada pessoa tem para que ela possa ser sujeito de sua vida e ator social. O "empoderamento" tem também uma dimensão coletiva, trabalha com grupos sociais minoritários, discriminados, marginalizados etc., favorecendo sua organização e sua participação ativa na sociedade civil (CANDAU, 2010, p. 226).

Importante ressaltar que o Direito à Educação está previsto na CRFB/1988, em uma seção própria, "Da Educação", do capítulo III, "Da Educação, Da Cultura e Do Desporto", do título VIII, "Da Ordem Social", sendo considerado como um direito público subjetivo. "Tal direito diz do poder de ação que a pessoa possui de proteger ou defender um bem considerado inalienável e ao mesmo tempo legalmente reconhecido" (HORTA, 1998, p. 8). Complementa a LDBEN/1996 ao afirmar que o acesso à educação básica é direito público subjetivo, "podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária,

organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo" (BRASIL, 1996).

Segundo a LDBEN/1996, a educação dar-se-á nos mais diversos espaços, transpondo as paredes da sala de aula:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996).

A LDBEN/1996 também traz a divisão da Educação em níveis: Educação Básica, composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e Ensino Superior. Níveis que se comunicam e entrelaçam pela Extensão Universitária, função indissociável do ensino e da pesquisa, conforme artigo 207 da CRFB/1988, que regula o Princípio da Indissociabilidade.

Destaca-se também o artigo 214 da CRFB/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, como instrumento para traçar diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação. O PNE atual, aprovado pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, traz a curricularização da Extensão Universitária, como estratégia para atingir a Meta 12:

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014).

Essa estratégia é vista como importante evolução legal em direção a valorização da Extensão Universitária, ao buscar "assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária" (BRASIL, 2014).

Quadro 5 - Legislação nacional sobre Direito à Educação

Ano	Norma		Tema	
05 de outubro de 1988	Constituição da República F Brasil	Federativa do	República Federativa do Brasil	
20 de dezembro de 1996	Lei n.º 9.394		Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional	
25 de junho de 2014	Lei n.º 13.005		Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências	

Fonte: Dados coletados e organizados pelo pesquisador.

2.3 Educação em Direitos Humanos (EDH)

Inicialmente, é importante reforçarmos as finalidades da Educação, pontuadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Dentre essas finalidades elencadas na Constituição Federal, damos foco ao "preparo para o exercício da cidadania", também prevista no artigo 2º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996):

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

A cidadania, construída por meio da Extensão Universitária, e que este trabalho adota como ideal para a formação de sujeitos conscientes e empoderados, trata-se, conforme Nilmário Miranda (2006), de "cidadania democrática ativa, planetária, embasada no espírito da liberdade, da igualdade, da diversidade e na universalidade, na indivisibilidade e na interdependência dos direitos" (MIRANDA, 2006, p. 58). Segundo o referido autor, é essa cidadania que permitirá que os sujeitos apropriem de seus direitos, possibilitando assim, sua conscientização, empoderamento e libertação.

Herbert (2010), ao conceituar cidadania na perspectiva de Freire, destaca que "a cidadania em Freire é compreendida como apropriação da realidade para nela atuar, participando conscientemente em favor da emancipação" (HERBERT, 2010). Assim, tem-se a importância de promover uma cidadania crítica, que, segundo o referido autor, "se concretiza na participação transformadora da sociedade" (HEBERT, 2010).

A cidadania se manifesta por meio das relações sociais, por meio do exercício de produzir coletividade e poder de relacionamentos continuados em favor da vivência dos direitos e deveres dos indivíduos nos grupos sociais. Um relacionamento compartilhado e participativo é condição necessária para o exercício da cidadania (HERBERT, 2010).

Dessa forma, a cidadania é considerada como um processo, em que é necessário promover a conscientização dos sujeitos sobre seus direitos e deveres, empoderando-os pela troca de saberes, possibilitando a construção do conhecimento crítico. Assim, a cidadania "será exercida a partir da, e na realidade onde acontece o debate reflexivo" (HERBET, 2010), indo ao encontro da Educação Libertadora de Freire, que se dá mediatizada pelo mundo.

Nesse sentido, Nilmário Miranda (2006) diz que "o processo de construção da cidadania requer a formação de cidadãos conscientes de direitos e deveres. E protagonistas para levarem à prática esses novos impactos que eles regulamentam" (MIRANDA, 2006, p. 58). O referido autor destaca a Educação como um meio indispensável para a conscientização e o empoderamento dos sujeitos, e sua esperada libertação.

Na perspectiva de Freire, a conscientização vai além do conhecimento, sendo considerada como um processo crítico da realidade. A conscientização para Freire é etapa do processo de educação como prática de liberdade, permitindo o engajamento dos sujeitos na luta para a transformação da realidade social. Nesse sentido, Freitas (2010), ao conceituar conscientização na perspectiva de Freire, diz que "é através da conscientização que os sujeitos assumem seu compromisso histórico no processo de fazer e refazer o mundo, dentro de possibilidades concretas, fazendo e refazendo também a si mesmos" (FREITAS, 2010). Para Freire (1979), "a educação, como prática da liberdade, é um ato de conhecimento, uma aproximação crítica da realidade" (FREIRE, 1979).

A educação como prática de liberdade é reflexo da conscientização, que, segundo Guareschi (2010), está intimamente ligada ao empoderamento. Para o referido autor, considerando os ensinamentos de Freire, "à medida que as pessoas tomam consciência (conscientização), vão também se libertando (libertação)" (GUARESCHI, 2010), sendo o empoderamento o eixo que une consciência e liberdade.

Outro documento importante para positivação da Educação em Direitos Humanos é o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), sendo sua primeira versão datada de 1996. A segunda versão do PNDH foi publicada em 2002 e a versão atual foi aprovada em 21 de dezembro de 2009, por meio do Decreto n.º 7.037. O PNDH, versão 3, traz, entre seus eixos orientadores, a "educação e cultura em Direitos Humanos" e tem entre suas diretrizes a implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH):

Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer cultura de direitos. Objetivo estratégico I: Implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos-PNEDH. (BRASIL, 2009).

Para atingir o referido objetivo estratégico do PNDH, versão 3, a Portaria n.º 98 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), de 09 de julho de 2003, instituiu o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, que tem entre suas finalidades propor, monitorar e avaliar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).

A primeira versão do PNEDH foi publicada ainda em 2003, sendo a versão atual datada de 2006. O PNEDH atual estabelece cinco eixos de atuação da Educação em Direitos Humanos: Educação Básica; Educação Superior; Educação Não-Formal; Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública e Educação e Mídia. De forma específica, esta pesquisa enfatizou o eixo orientador da Educação Superior, com a análise da relevância e contribuições da Extensão Universitária para a Educação em Direitos Humanos.

A EDH, considerada como um dos eixos fundamentais do Direito à Educação, refere-se, conforme estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH), "ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas". (BRASIL, 2012).

Segundo Candau (2013), a EDH deve estar orientada para "construção de sujeitos de direito, cidadãos e cidadãs participativos e comprometidos com a construção democrática em todos os âmbitos sociais" (CANDAU, 2013, p. 311).

A educação em direitos humanos promove uma visão crítica sobre a realidade em que vivemos e o compromisso com sua transformação, tendo por base a construção de uma sociedade mais igualitária e equitativa e a construção de uma cultura dos direitos humanos que penetre todos os âmbitos sociais (CANDAU, 2013, p. 313).

Para Piavesan e Fachin (2017), a EDH "tem um potencial transformador, empodera os sujeitos, mudando os seus mundos e dando-lhes ferramentas para coletivamente, em ação política conjunta, mudar o mundo" (PIAVESAN; FACHIN, 2017, p. 36).

A educação em Direitos Humanos é, irrefutavelmente, um instrumento valioso de empoderamento, transformando-se em um mecanismo de afirmação de direitos, por intermédio do qual os indivíduos se tornam verdadeiramente protagonistas de suas vidas, usufruindo da autonomia para efetuar suas próprias escolhas (PIOVESAN; FACHIN, 2017, p. 25).

Seguindo esse mesmo entendimento, Nilmário Miranda (2006) diz que "a Educação em Direitos Humanos é tanto um direito humano em si mesmo - a pessoa ter direitos de ter - como meio indispensável para realizar outros direitos, trabalhando coletivamente" (MIRANDA, 2006, p. 58). Assim, a EDH promove benefícios individuais e coletivos, que, por meio das ações de extensão, faz com que o conhecimento universitário referente aos Direitos Humanos seja democratizado para a sociedade, conscientizando e empoderando sujeitos de direito por meio da troca de saberes e práticas.

Isso demonstra a relevância da EDH para a promoção, garantia e efetivação dos Direitos Humanos, que segundo Candau (2013) deve estar orientada para a formação do sujeito de direitos, empoderamento de grupos socialmente vulneráveis e excluídos e para o resgate da memória da construção histórica dos Direitos Humanos.

Nilmário Miranda (2006) diz que:

Educar para os DH, no fundo, é fortalecer esses grupos, esses movimentos, essas associações. É quebrar a cultura do silêncio e da impunidade. É manter viva a memória dos horrores e da dominação, a colonização, as ditaduras, as torturas, os genocídios, os desaparecimentos. Não é romper o passado, é usar o passado como meio de construir o presente e o futuro (MIRANDA, 2006, p. 61).

As DNEDH orientam, em seu artigo 12, que as Instituições de Educação Superior estimulem "ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública" (BRASIL, 2012). As DNEDH, portanto, consideram a Extensão Universitária como um processo para promoção, garantia e efetivação dos Direitos Humanos.

A Extensão Universitária em Direitos Humanos, além de proporcionar a construção de sujeitos de direitos, permite o empoderamento desses sujeitos e de seus grupos, que, na perspectiva de Freire deve ser entendido "no sentido de ativar a potencialidade criativa de alguém, como também de desenvolver e potencializar a capacidade das pessoas" (GUARESCHI, 2010).

Segundo Guareschi (2010), valendo-se dos ensinamentos de Paulo Freire, o "empoderamento está intimamente ligado à conscientização" (GUARESCHI, 2010):

Empoderamento é assim para Freire um processo que emerge das interações sociais em que nós, seres humanos, somos construídos e, à medida que, criticamente, poblematizamos a realidade, vamos nos "conscientizando", descobrindo brechas e ideologias; tal conscientização nos dá "poder" para transformar as relações sociais de dominação, poder esse que leva à liberdade e à libertação (GUARESCHI, 2010).

Nesse sentido, podemos concluir que a EDH, ao permitir a conscientização dos sujeitos de direito, possibilita o empoderamento das pessoas e grupos em direção a esperada

liberdade e efetivação desses direitos. Esse poder dá protagonismo aos sujeitos e grupos para a busca da efetivação dos demais Direitos Humanos Fundamentais, proporcionando a transformação e o fortalecimento da cultura dos Direitos Humanos.

Para Piavesan e Fachin (2017):

Ao expandir as liberdades substanciais dos sujeitos por meio da educação e da conscientização de direitos, propicia-se o desenvolvimento humano - tomado aqui como expansão de suas capacidades e potencialidades - e o consequente empoderamento, político e material, dando aos sujeitos voz ativa no processo de discussão e significação de seus destinos. Avulta desse ponto o caráter libertário da educação em Direitos Humanos, eis que é ao mesmo tempo início - porque depende das políticas e da garantia dos próprios direitos em si - e iniciadora porquanto contribui para fortalecer o próprio discurso dos Direitos Humanos e sua efetivação na medida em que universaliza seu conhecimento (PIAVESAN; FACHIN, 2017, p. 34 e 35).

Percebe-se, assim, a relevância do educar em Direitos Humanos para a transformação social, indo ao encontro da educação como prática de liberdade defendida por Freire. Dessa forma, a EDH colabora para promoção dos Direitos Humanos - ao difundir o conhecimento sobre os direitos básicos do ser humano; para garantia desses direitos - ao dificultar e/ou impedir a violação dos direitos pelo desconhecimento; e para sua efetivação - ao formar cidadãos participativos e comprometidos com a transformação social.

Quadro 6 - Legislação nacional sobre Educação em Direitos Humanos

Ano	Norma	Tema
05 de outubro de 1988	Constituição da República Federativa do Brasil	Promulga a Constituição da República Federativa do Brasil
20 de dezembro de 1996	Lei n.º 9.394	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
09 de julho de 2003	Portaria n.º 98, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos	Institui o Comitê de Educação em Direitos Humanos
10 de dezembro de 2003	-	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
21 de fevereiro de 2008	Portaria n.º 83, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos	Institui o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos e toma outras providências.
21 de dezembro de 2009	Decreto n.º 7.037	Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH-3 e dá outras providências
12 de maio de 2010	Decreto n.º 7.177	Altera o Anexo do Decreto n.º 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH-3
30 de maio de 2012	Resolução n.º 1	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos
25 de junho de 2014	Lei n.º 13.005	Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências

Fonte: Dados coletados e organizados pelo pesquisador.

2.3.1 Direito à Educação e Educação para os direitos

O Direito à Educação é visto não só como um Direito Humano Fundamental propriamente dito (valor intrínseco), como também um meio para difusão dos demais direitos, conscientizando e empoderando os sujeitos - individuais e coletivos. A educação, considerada como um Direito Humano por excelência, encontra-se positivada na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em seu artigo XXVI, que prevê uma educação gratuita e obrigatória, ao menos nos graus elementares e fundamentais.

Assim, tem-se no Artigo XXVI, número 1, da DUDH que:

Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. (ONU, 1948).

Em paralelo, e corroborando para a importância do Direito à Educação, a CRFB/1988 traz a educação como um direito social, garantido a todos, sendo dever do Estado e da família. Combinando a DUDH à CRFB/1988, tem-se que as finalidades da educação são o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania, o fortalecimento do respeito pelos Direitos Humanos e liberdades fundamentais e a qualificação para o trabalho.

Assim, ao analisar estas finalidades, além do seu valor intrínseco, a Educação também possui valor instrumental, sendo considerada como um meio para a difusão e conhecimento dos demais Direitos Humanos Fundamentais. Nas palavras de Sales (2003), "a educação constitui um dos pilares fundamentais dos direitos humanos" (SALES, 2003, p. 203).

Para Candau (2012), os processos educacionais são fundamentais para internalização dos direitos e para a consequente construção da cultura dos Direitos Humanos.

Não basta construir um arcabouço jurídico cada vez mais amplo em relação aos direitos humanos. Se eles não forem internalizados no imaginário social, nas mentalidades individuais e coletivas, de modo sistemático e consistente, não construiremos uma cultura dos direitos humanos na nossa sociedade. E, neste horizonte, os processos educacionais são fundamentais. (CANDAU, 2012, p. 717)

Colabora com esse entendimento Piovesan e Fachin (2017) ao ressaltarem a importância da educação como um Direito Humano propriamente dito e como um meio para promoção, garantia e efetivação de outros direitos.

A educação em direitos humanos deve promover o desenvolvimento da personalidade humana e o senso de dignidade, permitindo às pessoas participarem efetivamente de uma sociedade livre, justa e democrática. A educação dos Direitos

Humanos é condição essencial para o exercício desses direitos, da democracia e do desenvolvimento, vocacionada à liberdade e à expansão das potencialidades humanas. (PIAVESAN; FACHIN, 2017, p. 27)

Nesse mesmo sentido, a DUDH traz no seu preâmbulo a recomendação para que cada indivíduo e orgão da sociedade promovam o respeito aos direitos e liberdades previstos na declaração por meio do ensino e da educação, o que inclui, de forma indissociável, a Extensão Universitária.

A Educação como processo também pode ser percebida na leitura do Artigo XXVI, primeira parte do número II, da DUDH, que prevê que "a instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos Direitos Humanos e pelas liberdades fundamentais" (DUDH, 1948). Seguindo a mesma linha, o Caderno de Educação em Direitos Humanos (CEDH) reforça que "a educação deve ser prioridade nesse processo, pois possibilita a construção da cidadania e a formação de sujeitos de direitos, cientes de seus deveres e conscientes de sua responsabilidade na defesa e promoção dos direitos humanos". (BRASIL, CEDH, 2013, p. 26).

Segundo Carbonari (2014), "a educação é, a um só tempo, um Direito Humano e também uma mediação histórica, institucional e subjetiva, para a efetivação do conjunto dos Direitos Humanos" (CARBONARI, 2014, p. 182). Nesse mesmo sentido, Fernandes e Candau (2017) afirmam que, além do acesso à educação, faz-se necessário "que a educação fornecida propicie expandir a humanidade de cada pessoa e ainda reforce o reconhecimento dos direitos e do seu exercício, daí porque a educação atua na perspectiva para, sobre ou em Direitos Humanos." (FERNANDES; CANDAU, 2017, p. 4).

Como direito meio ou processo permanente de libertação do ser (valor instrumental), a educação colabora para a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos, problema fundamental para efetivação dos direitos do homem, segundo Bobbio (2004). Conforme o referido autor, "o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político." (BOBBIO, 2004, p. 16).

Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados. (BOBBIO, 2004, p. 17).

Para internalização desses direitos, tem-se a Extensão Universitária como uma via de mão dupla, que possibilita tanto a formação cidadã do universitário, quanto a

transformação do público beneficiado, em direção à transformação social. Para a formação cidadã do universitário, destaca-se que "é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente e/ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá de enfrentar" (FORPROEX, 2001).

Não se trata mais de "estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade", mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática. (FORPROEX, 2012).

Assim, a Extensão Universitária é vista como um caminho para conscientização e empoderamento dos sujeitos de direitos e sua esperada libertação. Nesse sentido, Passos (2010), ao conceituar a "leitura do mundo" na perspectiva de Paulo Freire, diz que a leitura de mundo é direito subjetivo, por proporcionar o domínio dos signos e sentidos, humanizando os sujeitos e permitindo mediações de poder e cidadania.

3 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Neste capítulo será tratada a Extensão Universitária, sua construção históricolegal, conceito e sistematização. Em especial, busca-se uma aproximação da Extensão com a Educação em Direitos Humanos (EDH), o que nos leva ao tema desta pesquisa: "Extensão Universitária em Direitos Humanos".

Nesse sentido, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH) estabelecem que "a inserção da Educação em Direitos Humanos na Educação Superior deve ser transversalizada em todas as esferas institucionais, abrangendo o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão" (BRASIL, 2012).

Dessa forma, as universidades devem promover os Direitos Humanos, valendo-se, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução n.º 1/2012 do CNE, de "ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública" (BRASIL, 2012).

Segundo Nogueira (2005):

A extensão entendida como prática acadêmica que interliga a universidade, nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população, possibilita essa formação do profissional cidadão e se credencia cada vez mais junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes. (NOGUEIRA, 2005, p. 87).

A Extensão Universitária, portanto, é vista por este trabalho como um processo facilitador dessa interação dialógica entre Universidade e Sociedade. Nesse mesmo sentido, Sales (2003) diz que a universidade tem entre suas funções a socialização do saber que produz, o que pode se dar pela Extensão Universitária, que, segundo Nogueira (2013), "é essencial para que a universidade se realize plenamente enquanto instrumento emancipatório" (NOGUEIRA, 2013, p. 29). Completa o FORPROEX que "a produção do conhecimento, via extensão, se faria na troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, tendo como consequência a democratização do conhecimento" (FORPROEX, 2001).

3.1 Construção histórico-legal da Extensão Universitária

A Extensão Universitária foi inicialmente prevista pelo Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, conhecido por Estatuto das Universidades Brasileiras. Nesse primeiro documento oficial, tem-se que a extensão era efetivada "por meio de cursos e conferências de

caráter educacional ou utilitário" (BRASIL, 1931), constituindo-se em parte da organização fundamental da vida social universitária.

Art. 99. A vida social universitária terá com organizações fundamentais:

- a) associações de classe, constituídas pelos corpos docentes e discente dos institutos universitários;
- b) congressos universitários de dois em dois anos;
- c) extensão universitária;
- d) museu social (BRASIL, 1931)

Como destaca Silva (2000), "é importante ressaltar que, do ponto de vista oficial, pela primeira vez aparecia a preocupação em aproximar o ensino superior dos problemas sociais" (2000, p. 81), ainda que em forma de cursos e conferências, como estabelecia o artigo 42 do Decreto nº 19.851:

Art. 42. A extensão universitária será efetivada por meio de cursos e conferências de carater educacional ou utilitário, uns e outras organizados pelos diversos institutos da Universidade, com prévia autorização do Conselho Universitário.

- § 1º Os cursos e conferências, de que trata este artigo, destinam-se principalmente à difusão de conhecimento uteis à vida individual ou co letiva, à solução de problemas sociais ou à propagação de idéias e princípios que salvaguardem os altos interesses nacionais.
- § 2º Estes cursos e conferências poderão ser realizados por qualquer instituto universitário em outros institutos de ensino técnico ou superior, de ensino secundário ou primário ou em condições que os façam acessiveis ao grande público. (BRASIL, 1931)

A Extensão Universitária também figurou de forma sutil na primeira Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. A Extensão Universitária foi mencionada em apenas um artigo desse documento legal:

Art. 69. Nos estabelecimentos de ensino superior podem ser ministrados os seguintes cursos:

c) de especialização, aperfeiçoamento e extensão, ou quaisquer outros, a juízo do respectivo instituto de ensino abertos a candidatos com o preparo e os requisitos que vierem a ser exigidos. (BRASIL, 1961)

Como reconhece Sousa (2010), não há avanço da concepção de Extensão Universitária na Lei n.º 4.024, que apenas ratificou a forma de efetivação da extensão, como prestação de serviços, cursos e conferências, conforme estabelece o citado artigo 69. Para Silva (2000), "a característica marcante da extensão neste período era o atendimento, sobretudo, a uma clientela já detentora de curso superior, mantendo atualizado os conhecimentos dos que saíam da universidade" (SILVA, 2000, p. 82).

Tem-se por esses documentos iniciais que a extensão era voltada ao próprio público interno da universidade, ao oferecer cursos e conferências educacionais e utilitários.

Logo, segundo Silva (2000), "os setores populares continuavam marginalizados da participação no processo político-social do país, sem que os caminhos se abrissem para sua qualificação universitária" (SILVA, 2000, p. 82).

No período ditatorial, a Extensão Universitária estava prevista no artigo 10 do Decreto Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967. Conforme Sousa (2010), a extensão era considerada por essa norma como forma de execução das funções de ensino e pesquisa, possuindo um caráter mediador ou articulador.

Art. 10. A Universidade, em sua missão educativa, deverá estender à comunidade, sob a forma de cursos e serviços, as atividades de ensino e pesquisa que lhe são inerentes.

Parágrafo único. Os cursos e serviços de extensão universitária podem ter coordenação própria e devem ser desenvolvidos mediante a plena utilização dos recursos materiais e humanos da Universidade, na forma do que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei número 53, de 18 de novembro de 1966. (BRASIL, 1967).

A Extensão Universitária em forma de cursos permaneceu com a sansão da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, conhecida por Lei Básica da Reforma Universitária, que institucionalizou a Extensão Universitária. Percebe-se, pela leitura do artigo 40 da Lei n.º 5.540, combinado com os mencionados artigos 17 e 20, o caráter assistencialista da Extensão Universitária, que, conforme Sousa (2010), se dava "mais como uma prestação de serviços, esvaziada de qualquer significado político" (SOUSA, 2010, p. 30).

Art. 17. Nas universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino superior poderão ser ministradas as seguintes modalidades de cursos: (...)

d) de extensão e outros, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos. (...)

Art. 20. As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidade, sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes. (...)

Art. 40. As instituições de ensino superior:

a) por meio de suas atividades de extensão, proporcionarão aos corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento. (BRASIL, 1968)

Como afirma Sousa (2010), "essa lei tornou a Extensão Universitária obrigatória em todos os estabelecimentos de ensino de terceiro grau" (SOUSA, 2010, p. 65). No entanto, o referido autor diz que o artigo 40 da Lei n.º 5.540 "permitiu a brecha de se entender a Extensão como uma atividade opcional por parte das Universidades e muito mais uma atividade social executada por estudantes voluntários" (SOUSA, 2010, p. 66). Para Nogueira (2013), "a legislação de 1968 considera a extensão como ação a ser realizada por estudantes, sem participação de docentes e desvinculada de planejamento acadêmico institucional" (NOGUEIRA, 2013, p. 34).

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 05 de outubro de 1988, a Extensão Universitária passa a ter relação direta e indissociável com o ensino e a pesquisa no processo de formação do universitário, transformando-se em um importante elo entre a Universidade e a sociedade em que está inserida. Nesse sentido, houve uma reelaboração da concepção de Universidade Pública que, segundo o FORPROEX, redefiniu as práticas da Extensão Universitária:

No seio da luta pela redemocratização e reconstrução das instituições políticas e sociais, foi reelaborada a concepção de Universidade Pública, redefinidas as práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão e questionada a visão assistencialista das ações extensionistas. A partir de então, a Extensão Universitária passou a ser percebida como um processo que articula o Ensino e a Pesquisa e se relaciona com os novos movimentos sociais (FORPROEX, 2012).

As ações de extensão, portanto, passam a ser obrigatoriamente oferecidas pelas universidades, devendo envolver profissionais da educação, estudantes e demais setores da sociedade para atendimento das demandas sociais. O processo de redemocratização e a nova Constituição Federal impulsionaram a publicação de diversos documentos legais para promoção e garantia do Direito à Educação, incluída, no Ensino Superior, a dimensão da Extensão Universitária.

Destaca-se a vigente Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e traz, em seu artigo 43, dentre as finalidades da educação superior, a promoção da extensão:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade: (...)

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; (...)

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares. (BRASIL, 1996)

A Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, define as atividades de extensão, ampliando suas formas de execução, antes limitada a realização de cursos e conferências, e a prestação de serviços.

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias (BRASIL, 2018).

Sobre a Extensão Universitária, o atual Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, decênio 2014 - 2024, traz, como uma de suas estratégias, a curricularização e fortalecimento da Extensão Universitária, ao "assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social" (BRASIL, 2014). Importante destacar que esta meta de creditação da Extensão Universitária também estava prevista no PNE anterior, aprovado pela Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001, para o decênio 2001 a 2010.

Essa curricularização da Extensão Universitária está regimentada pela Resolução n.º 7 do CNE, que reafirma em seu artigo 4º a Meta 12.7 do atual PNE, voltada para a creditação da extensão nos cursos de graduação:

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos (BRASIL, 2018)

Quadro 7 - Legislação nacional sobre Extensão Universitária

Ano	Norma		Tema
11 de abril de 1931	Decreto nº 19.851		Dispõe que, o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras
20 de dezembro de 1961	Lei n.º 4.024		Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Estabelece normas complementares ao
28 de fevereiro de 1967	Decreto-Lei n.º 252		Estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências
28 de novembro de 1968	Lei n.º 5.540		Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências
05 de outubro de 1988	Constituição da Federativa do Brasil	República	Promulga a Constituição da República Federativa do Brasil
20 de dezembro de 1996	Lei n.º 9.394		Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
25 de junho de 2014	Lei n.º 13.005		Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

03 de outubro de 2018	Parecer CNE/CES n.º 608	Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira.		
14 de dezembro de 2018	Portaria n.º 1.350 do Ministério da Educação	Homologa o Parecer CNE/CES n.º 608/2018		
18 de dezembro de 2018	Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Educação	Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.		

Fonte: Dados coletados e organizados pelo pesquisador.

Com a evolução histórico-legal, principalmente com a publicação da atual Constituição Federal, a Extensão Universitária passa a ser vista como um processo dialógico que permite a transformação social e da própria universidade, aproximando-se da perspectiva de Freire, que reconhece o "papel do homem como sujeito da transformação do mundo" (FREIRE, 2006, p. 28).

Nesse mesmo sentido, o FORPROEX destaca a Extensão como um instrumento de inter-relação da Universidade com a sociedade, o que possibilita a troca de saberes, em uma clara relação de mão-dupla, beneficiando tanto a formação universitária, quanto a transformação social do público atingido pelas ações:

Estava superada a concepção de que a Extensão Universitária seria simplesmente um conjunto de processos de disseminação de conhecimentos acadêmicos por meio de cursos, conferências ou seminários; de prestações de serviços, tais como, assistências, assessorias e consultorias; ou de difusão de conhecimento e cultura por meio de eventos diversos e divulgação de produtos artísticos. A Extensão Universitária tornou-se o instrumento por excelência de inter-relação da Universidade com a sociedade, de oxigenação da própria Universidade, de democratização do conhecimento acadêmico, assim como de (re)produção desse conhecimento por meio da troca de saberes com as comunidades. Uma via de mãodupla ou, como se definiu nos anos seguintes, uma forma de "interação dialógica" que traz múltiplas possibilidades de transformação da sociedade e da própria Universidade Pública. (FORPROEX, 2012).

Dessa forma, "a extensão universitária não se coloca apenas como uma atividade acadêmica, mas como uma concepção de universidade cidadã" (NOGUEIRA, 2005, p. 88), sendo que esta pesquisa tem a Extensão Universitária como um processo para promoção, garantia e efetividade dos Direitos Humanos, colaborando para o atingimento da função social da universidade, "entendida como compromisso da instituição pública na busca de soluções para os graves problemas sociais que afligem a grande maioria da população" (NOGUEIRA, 2013, p. 42).

Conclui-se com a análise da construção histórico-legal, que a estrutura normativa legal orienta para a institucionalização formal da extensão, sua currricularização e valorização nas Universidades, buscando uma aproximação com a perspectiva empoderadora da extensão.

Assim, conforme o FORPROEX, "por seu caráter vinculatório, essas iniciativas representam a consolidação de uma etapa decisiva na construção da política de Extensão Universitária. Mas ainda há muito a ser feito para o fortalecimento dessa política, em termos de sua implantação e implementação." (FORPROEX, 2012).

3.2 Conceito e classificação da Extensão Universitária

O conceito de Extensão Universitária foi construído ao longo dos encontros do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), criado no I Encontro de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, realizado no Distrito Federal, em novembro de 1987.

O FORPROEX "é uma entidade voltada para a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão, comprometido com a transformação social para o pleno exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia". Segundo Nogueira (2013), o FORPROEX "é um ator em permanente construção, reconhecido no meio acadêmico, na esfera da administração federal, por entidades públicas e privadas, como um interlocutor privilegiado no debate sobre a extensão" (NOGUEIRA, 2013, p. 44), tendo papel decisivo na conceituação da Extensão Universitária.

O FORPROEX defende o compromisso social da universidade que deve empenharse na busca de soluções para problemas da maioria da população, em especial das classes menos favorecidas, na abertura dos espaços acadêmicos para o exercício da cidadania, na superação das formas de exclusão e marginalização. (NOGUEIRA, 2018, p. 45)

Segundo Sousa (2010), "a forma como o Fórum se coloca diante do compromisso da Universidade deixa claro que o compromisso é social e está direcionado para a cidadania, tendo a Extensão como instrumento viabilizador" (SOUSA, 2010, p. 103). Sousa (2010) diz que "a primeira proposta do Fórum foi justamente construir uma nova concepção e dar uma nova dimensão para a Extensão Universitária". Segundo a referida autora, era preciso conhecer e entender a Extensão Universitária, buscando uma clareza conceitual, para assim nortear as práticas extensionistas.

Nesse mesmo sentido, Nogueira (2013) direciona o repensar da Extensão Universitária para a democratização do conhecimento universitário, articulado com o ensino e a pesquisa, possibilitando o atendimento das demandas sociais:

⁷ Regimento do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Regimento-Forproex-aprovado-26nov2010.pdf. Acesso em: 04 ago. 2021.

A extensão deve procurar implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico, estabelecer mecanismos de integração entre os saberes acadêmico e o popular, de forma que a produção do conhecimento se efetive no confronto com a realidade, com permanente interação entre teoria e prática. (NOGUEIRA, 2003, p. 10)

O conceito de Extensão Universitária adotado por esta pesquisa é fruto dos encontros nacionais do FORPROEX, sendo definido pela Política Nacional de Extensão Universitária, aprovada no XXXI Encontro Nacional, realizado em Manaus (AM), em 2012.

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade. (FORPROEX, 2012, p. 15)

Esse conceito foi reforçado e positivado pelo artigo 3º das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira:

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. (BRASIL, 2018).

Dessa forma, a Extensão Universitária é vista como via de mão-dupla, "ou seja, uma concepção de extensão democrática, autônoma, na qual se privilegia o diálogo e a troca de saberes sistematizados, sendo, portanto, transformadora e emancipadora" (BONIFÁCIO, 2017, p. 51). No entanto, como alerta Sousa (2010), a Extensão Universitária também pode servir como instrumento de alienação, mantendo o *status quo* e a hegemonia de uma classe.

Recomenda Nogueira (2018) que a "ação de extensão seja emancipatória, contribuindo para tornar as comunidades autônomas, pois elas são consideradas como sujeitos do processo educativo e não como objetos que sofrem a ação da universidade" (NOGUEIRA, 2018, p. 45).

A Extensão Universitária, portanto, pode ser reconhecida como um instrumento viabilizador da função social da Universidade. De forma específica, é vista por este trabalho como um processo para promoção, garantia e efetividade dos Direitos Humanos, conscientizando e empoderando os sujeitos, permitindo tanto a formação cidadã do universitário, quanto a transformação social do público beneficiado.

Nesse sentido, conforme o FORPROEX:

A extensão entendida como prática académica que interliga a universidade, nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população,

possibilita essa formação do profissional cidadão e se credencia cada vez mais junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes (FOR PROEXC, 2001).

A Extensão Universitária configura-se, assim, em "um instrumento incomparável de mudança nas próprias instituições onde se desenvolve e nas sociedades onde essas instituições estiverem inseridas" (FORPROEXC, 2001). Sendo que para demonstrar a relevância e contribuições dos projetos de extensão no âmbito da UFVJM para a conscientização e empoderamento dos sujeitos, esta pesquisa organizou os projetos vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), limitando-se a análise dos projetos desenvolvidos na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça".

Segundo Nogueira (2003), do ponto de vista operacional, faz-se necessária a classificação da Extensão Universitária, "possibilitando uma informação mais padronizada sobre o que as IES públicas vêm realizando" (NOGUEIRA, 2003, p. 11). Dessa forma, é importante classificar as ações de extensão, que são divididas nas modalidades: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços, conforme dispõe as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Art. 8° As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos:

V - prestação de serviços. (BRASIL, 2018)

Os projetos de extensão, assim como as demais ações de extensão, são organizados em 08 (oito) áreas temáticas, seguindo a definição estabelecida no FORPROEX: Comunicação; Meio ambiente; Cultura; Saúde; Direitos humanos e Justiça; Tecnologia e Produção; Educação e Trabalho.

Segundo o FORPROEX, "a classificação por área deve observar o objeto ou assunto que é enfocado na ação" (FORPROEX, 2007, p. 24).

A finalidade da classificação é a sistematização, de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da Extensão Universitária brasileira, segundo a grupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou grupos que atuam na mesma área temática (FORPROEX, 2007, p. 24)

Nesta pesquisa foram analisadas as ações de extensão categorizadas na modalidade projeto, isto é, "ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural,

científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado" (FORPROEX, 2007, p. 35), desenvolvidos na área temática "Direitos Humanos e Justiça".

Assim sendo, considerando a classificação proposta pelo FORPROEX, esta pesquisa analisou a relevância e contribuições da modalidade projeto, classificado na área temática "Direitos Humanos e Justiça", buscando responder de que forma a Extensão Universitária em Direitos Humanos desenvolvida no âmbito da UFVJM colabora para a conscientização e empoderamento dos sujeitos, contribuindo tanto para formação cidadã do universitário, quanto para a transformação do público beneficiado pelas ações.

3.3 Princípio da Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

A Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, conhecida por Reforma Universitária, trazia, em seu artigo 2º, a relação indissociável entre o ensino superior e a pesquisa. Segundo Nogueira (2013), a referida lei "assume a indissociabilidade entre as atividades de ensino e pesquisa, tratando a extensão como a forma pela qual a universidade estende à comunidade sua atividade de ensino e o resultado de suas pesquisas" (NOGUEIRA, 2013, p. 33).

A Extensão Universitária, portanto, não estava inclusa nessa relação indissociável, passando a fazer parte somente após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 05 de outubro 1988. A atual Constituição Federal trouxe, em seu artigo 207, o Princípio da Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que estabelece a necessária articulação entre essas funções, igualmente importantes no processo de formação do universitário.

Artigo 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (BRASIL, 1988)

Segundo Nogueira (2003), as atividades de ensino, pesquisa e extensão "são consideradas no mesmo nível, entendendo-as como dimensão de um processo acadêmico, orgânico e contínuo". (NOGUEIRA, 2003, p. 10). Complementam Moita e Andrade (2009) que, "de acordo com a legislação, o tripé formado pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão constitui o eixo fundamental da Universidade brasileira e não pode ser compartimentado" (MOITA; ANDRADE, 2009, p 269).

A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão também foi tratada pelo FORPROEX:

Extensão Universitária denota também prática acadêmica, a ser desenvolvida, como manda a Constituição de 1988, de forma indissociável com o Ensino e a Pesquisa, com vistas à promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social. (FORPROEX, 2012).

Nesse sentido, depreender-se do FORPROEX que "a extensão se coloca como prática acadêmica que objetiva interligar a universidade, em suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade" (FORPROEX, 2001).

A Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, complementa que a articulação ensino, pesquisa e extensão deve estar "ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico" (BRASIL, 2018).

Essa relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão é internalizada pela UFVJM em seu Estatuto, que também considera, conforme artigo 3º, inciso VII, a indissociabilidade como um princípio: "Artigo 3º. São princípios institucionais: (...) VII - a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão".

"Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa)" (FORPROEX, 2012). Como bem sintetiza Vanusa Soares Chaves, "o ensino teoriza. A pesquisa investiga. A extensão humaniza." (CHAVES, 2017, p. 130).

Para o FORPROEX:

No que se refere à relação Extensão e Ensino, a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

(...)

Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade. Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo. (FORPROEX, 2012)

Nesse mesmo sentido, Nogueira (2013):

_

⁸ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**. Diamantina, 2014. Disponível em:http://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/estatuto-da-ufvjm.Acesso em: 07 jan. 2021.

A extensão universitária é concebida como articuladora das atividades de ensino e pesquisa com as demandas da sociedade. É, portanto, o momento de devolução e articulação do saber, o qual deve ser (re)construído, testado e realimentado permanentemente, a partir do confronto com as situações concretas. (NOGUEIRA, 2013, p. 31)

A Política de Extensão da UFVJM exemplifica essa relação indissociável presente no tripé ensino, pesquisa e extensão:

Pesquisa e extensão se relacionam quando a produção do conhecimento é capaz de contribuir para a transformação da sociedade; ensino e extensão, quando compreende-se que o aprendizado se constrói na experiência, tendo discentes como sujeitos do ato de aprender; e a extensão, enquanto tal, propõe-se a interagir com a sociedade, sendo elemento essencial para operacionalizar a relação teoria e prática.⁹

Dessa forma, o Princípio da Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, além de constitucionalmente previsto, também se encontra institucionalizado pela UFVJM, devendo ser observado nas ações de extensão desenvolvidas por esta instituição.

⁹ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.Anexo da Resolução n.º. 06 - CONSEPE, de 17 de abril de 2009. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/158-.html?lang=pt BR.utf8%2C+pt BR.UT&start=30. Acesso em: 22 abr. 2021.

4 ANÁLISE DOS PROJETOS DE EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, com sede e foro em Diamantina, Estado de Minas Gerais, criada pela Lei Estadual n.º 990, de 30 de setembro de 1953, como Faculdade de Odontologia de Diamantina, federalizada - Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina - pela Lei n.º 3.846, de 17 de dezembro de 1960, transformada em Autarquia de Regime Especial pelo Decreto 70.686, de 07 de junho de 1972, Faculdades Federais Integradas de Diamantina (Fafeid), pela Lei n.º 10.487, de 04 de julho de 2002 e, em Universidade, pela Lei n.º 11.173, de 06 de setembro de 2005, é pessoa jurídica de direito público mantida pela União. 10

Iniciada com o curso de Odontologia, criado em 1953, em 2002, já como Fafeid, passou a oferecer os cursos de Enfermagem, Farmácia, Nutrição e Fisioterapia, na área de Ciências da Saúde, e de Agronomia, Engenharia Florestal e Zootecnia, nas Ciências Agrárias. Com a transformação em UFVJM, em 2005, foram criados novos cursos, como Licenciatura em Física, Química, Ciências Biológicas e Educação Física, além de Bacharelados em Engenharia Hídrica, Sistemas de Informação e Turismo.¹¹

Atualmente a UFVJM conta com 50 (cinquenta) cursos de graduação, divididos nos *campus* de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí. Além dos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 - Cursos de graduação da UFVJM

Biológicas, Economia, Engenharia Exatas

	Biológicas, Naturais e Agrárias	Economia, Gestão e Negócios	Engenharia e Arquitetura	Exatas e Tecnológicas	Humanas e Sociais	Saúde
Diamantina	5	0	6	1	6	8
Teófilo Otoni	0	3	4	1	1	1
Janaúba	0	0	4	0	0	0
Unaí	3	0	1	0	0	1
EAD	1	1	0	2	1	0
Total	9	4	15	4	8	10

Fonte: Dados disponibilizados no site da UFVJM e organizados pelo pesquisador.

Legenda: EAD - Educação a Distância.

¹⁰ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Diamantina, 2014. Disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/estatuto-da-ufvjm.Acesso em: 07 jan. 2021.

¹¹ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **UFVJM: 68 anos de tradição em ensino 16 anos de universidade**. Disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/a-universidade/. Acesso em: 07 jan. 2021.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, estabelece que "as universidades são instituições pluridisciplinares de formação de quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano" (BRASIL, 1996). Nesse sentido, Boaventura de Sousa Santos ressalta que "só há universidade quando há formação graduada e pós-graduada, pesquisa e extensão. Sem qualquer destes, há ensino superior, não há universidade" (SANTOS, 2011, p. 65). Destacando-se para este trabalho a dimensão da Extensão Universitária como processo para a função social da Universidade.

Segundo Boanventura de Sousa Santos (2011):

As atividades de extensão devem ter como objetivo prioritário, sufragado democraticamente no interior da universidade, o apoio solidário na resolução de problemas da exclusão e da discriminação sociais e de tal modo que nele se dê voz aos grupos excluídos e discriminados. (SANTOS, 2011, p. 74)

Assim, esta seção analisa as contribuições e relevância dos projetos selecionados para a conscientização e empoderamento dos sujeitos e grupos envolvidos nas ações extensionistas, impactando tanto a formação cidadã do universitário, quanto a transformação social, dando voz aos indivíduos e grupos beneficiados pelas ações. Para Boaventura de Sousa Santos, as atividades de extensão vêm "atribuindo às universidades uma participação ativa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural" (SANTOS, 2011, p. 74).

Seguindo o entendimento de Costa (2015), "que a extensão é uma das formas pelas quais a relação universidade e sociedade constitui os seus contornos" (COSTA, 2015, p. 17), esta seção analisa os contornos dos projetos de extensão desenvolvidos com recurso do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), no âmbito da UFVJM, com foco nos projetos classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça".

4.1 Extensão Universitária no âmbito da UFVJM

Inicialmente, é importante destacar que o Estatuto da UFVJM traz entre seus princípios institucionais "o respeito à cidadania" (Artigo 3°, inciso V), "a defesa dos direitos humanos, com tratamento justo e respeitoso ao ser humano e à vida" (Artigo 3°, inciso X), e que "a formação universitária obedecerá aos princípios fundados no respeito à dignidade e aos direitos fundamentais do ser humanos" (Artigo 3°, inciso I).

Colabora com esses princípios a Resolução n.º 06 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 17 de abril de 2009, que institui a Política de Extensão da UFVJM, ao estabelecer que "as universidades públicas vêm (...) reafirmar o

comprometimento da universidade com a transformação da sociedade brasileira em direção à justiça, solidariedade e democracia" (CONSEPE, 2009).

Tendo como uma de suas finalidades "prestar serviços à comunidade e estabelecer com ela uma relação de interatividade, por meio de ações de extensão" (UFVJM, 2014, p. 4), a Extensão Universitária no âmbito da UFVJM contribui para a formação humanística e ética de seus universitários ao integrá-los à sociedade.

Artigo 53. As políticas de extensão e cultura da UFVJM são voltadas para um processo educativo, artístico, cultural, científico e tecnológico, articulando de forma indissolúvel a pesquisa e o ensino às demandas da sociedade, na perspectiva da interação e da contribuição mútua com a UFVJM. (UFVJM, 2014, p. 21)

Nesse mesmo sentido, o Relatório de Gestão da UFVJM, ano 2020:

Os extensionistas da UFVJM são orientados a considerar a extensão como um espaço de comunicação em que a sociedade na qual a universidade está inserida deve ser considerada, não apenas como seu objeto de estudo mas também como sujeito e produtora do conhecimento, a fim de que ocorra a superação da hegemonia acadêmica e a construção coletiva e dialógica de um currículo que esteja atento aos problemas e às demandas dessa sociedade (UFVJM, 2020, p. 75).

Soma-se a isso o objetivo geral da Extensão Universitária desenvolvida pela UFVJM:

Ampliar e aprofundar as relações entre a UFVJM e outros setores da sociedade, em especial a dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, objetivando contribuir com alternativas de transformação da realidade, no sentido da melhoria das condições de vida e do fortalecimento da cidadania (UFVJM, 2009, p. 6).

Para fomentar as ações de extensão na UFVJM, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) conta com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) e com o Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (Procarte). Sendo que esta pesquisa dará ênfase ao Pibex, programa que "destina-se ao oferecimento de Bolsas de Extensão a Discentes da UFVJM vinculados a Projetos de Extensão Universitária". 12

O Pibex, conforme artigo 1º da Resolução CONSEPE n.º. 64, de 23 de novembro de 2017, tem por objetivos:

I. Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;

_

¹² UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)**. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/506.html?lang=pt BR.utf8%2C+pt BR.UT&start=10. Acesso em: 25 jun. 2021.

II. Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;

Dentre os objetivos previstos no artigo 1º do Regulamento do Pibex, ressalta-se para esta pesquisa o disposto no inciso IV, por trazer a contribuição do Pibex para a formação cidadã do universitário, ao inseri-lo na realidade social, possibilitando sua visão crítica da realidade.

Conforme Regulamento do Pibex, os recursos para as bolsas oferecidas pelo Programa "serão oriundos do Orçamento Geral da UFVJM e, eventualmente, de Agências Oficiais de Apoio à Extensão Universitária e de Convênios com Instituições Públicas e Privadas" (UFVJM, 2017). Sendo importante destacar que a "bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo renovação" (UFVJM, 2017).

Considerando o recorte temporal, de 2018 a 2021, foram analisados os editais PROEXC 01/2018, de 08 de janeiro de 2018, PROEXC 01/2019, de 23 de outubro de 2018, PROEXC 01/2020, de 06 de setembro de 2019 e Edital PROEXC 01/2021, 23 de setembro de 2020, para levantamento dos projetos desenvolvidos na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça".

Em atendimento à Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE), decênio 2014 - 2024, a UFVJM publicou a Resolução CONSEPE n.º 02, de 18 de janeiro de 2021, com o objetivo de "regulamentar a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFVJM" (UFVJM, 2021). A Resolução CONSEPE n.º 02 busca, assim como dispõe o PNE, garantir que a Extensão Universitária corresponda a, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos de graduação, promovendo a valorização da Extensão Universitária no âmbito da UFVJM.

Quadro 8 - Resoluções da UFVJM sobre Extensão Universitária

Ano	Norma	Tema	
21 de setembro de 2007	Resolução CONSEPE n.º. 01	Aprova o Regulamento das Ações de	
		Extensão Universitária da Universidade	
		Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	
		(UFVJM)	
17 de abril de 2009	Resolução CONSEPE n.º. 06	Aprova a Política de Extensão da	
		Universidade Federal dos Vales do	
		Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)	
23 de novembro de 2017	Resolução CONSEPE n.º. 64	Altera o Regulamento do Programa	
		Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)	

III. Possibilitar a aprendiza gem em métodos e processos de extensão universitária;

IV. Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania. (UFVJM, 2017)

18 de janeiro de 2021 Resolução CONSEPE n.º 02

da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Fonte: Dados coletados e organizados pelo pesquisador.

Importante destacar, conforme estabelece as DNEDH, que a "Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção (...) do modelo de extensão" (BRASIL, 2012). Sendo organizados, selecionados e analisados os projetos classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça".

Dessa forma, ao considerar como recorte temporal o período de 2018 a 2021, com a análise de dados disponibilizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), foram encontrados 14 (quatorze) projetos classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", desenvolvidos com recurso do Pibex. Considerando o mesmo recorte temporal, também foram encontrados 41 (quarenta e um) projetos cuja área temática secundária é "Direitos Humanos e Justiça".

Com a análise dos Relatórios de Gestão da UFVJM, anos 2018, 2019 e 2020, destacam-se alguns pontos relevantes para esta pesquisa, sendo o primeiro deles a implementação da Ferramenta SIGProj, no ano de 2018, para registro e acompanhamento das ações de extensão da universidade. A adoção do SIGProj "proporcionou uma averiguação mais ampla das ações desenvolvidas permitindo, assim, a elaboração com mais agilidade de relatórios para atendimentos institucionais e externos" (UFVJM, 2018, p. 39).

Substituindo os formulários impressos, permitiu economia de recursos, agilidade e segurança no processo de submissão e avaliação das propostas e de acompanhamento e certificação das ações aprovadas, além de gerar transparência e eficiência nas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à extensão (UFVJM, 2019, p. 71)

No entanto, conforme inferido dos Relatórios de Gestão, a UFVJM viu a necessidade de criar e desenvolver um sistema eletrônico próprio para registro, acompanhamento e certificação, em substituição ao SIGProj: o Sistema Integrado de Extensão e Cultura (SIEXC). O SIEXC "foi inaugurado no final de 2020 e permitiu a submissão, análise e registro de projetos aos editais Pibex e Procarte 2021 de forma integralmente on-line" (UFVJM, 2020, p. 82).

Por meio de análise prévia no SIEXC, foram selecionados os projetos de extensão, em andamento, classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça". Após a

seleção desses projetos, foi solicitado à PROEXC envio dos formulários de registro dos projetos, bem como os relatórios mensais dos bolsistas dos projetos selecionados.

Assim, com os dados disponibilizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), bem como dados publicados nos Relatórios de Gestão da UFVJM, anos 2018, 2019 e 2020, tem-se o quantitativo de ações de extensão registradas na UFVJM, que sofreu expressivo declínio de 2019 a 2020, como demonstra o gráfico abaixo.

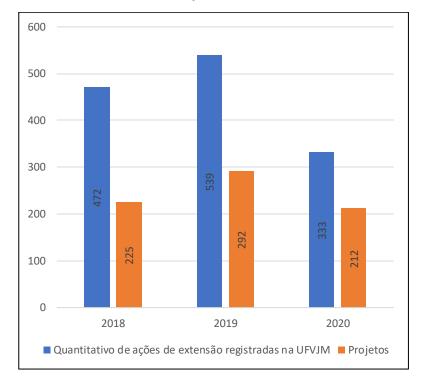


Gráfico 1 - Ações e Projetos desenvolvidos na UFVJM

Fonte: Dados coletados no Relatórios de Gestão da UFVJM, anos 2018, 2019 e 2020 e organizados pelo pesquisador.

A redução do número de ações de extensão de 539 (quinhentos e trinta e nove) em 2019 para 333 (trezentos e trinta e três) ações em 2020 deu-se, em especial, como concluiu o Relatório de Gestão de 2020, à crise sanitária decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (*Sars-CoV-2*), causador da COVID-19.

Pela análise do gráfico acima, tem-se que no ano de 2018, das 472 (quatrocentas e setenta e duas) ações, 225 (duzentos e vinte e cinco) são projetos. No ano de 2019, foram 539 (quinhentos e trinta e nove) ações de extensão, sendo 292 (duzentos e noventa e dois) projetos. Já no ano de 2020, foram 333 (trezentos e trinta e três) ações de extensão, dessas 212 (duzentos e doze) projetos.

Para esta pesquisa, foram selecionados os projetos de extensão desenvolvidos com recurso do Pibex, isto é, "projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizadas pelo edital" (UFVJM, 2017), classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça".

Percebe-se que os projetos desenvolvidos pela UFVJM classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça" tratam de temas diversos que proporcionam a conscientização e empoderamento dos sujeitos envolvidos, em especial de indivíduos e grupos vulneráveis, como mulheres, jovens, indígenas, quilombolas e campesinos - público-alvo dos projetos analisados.

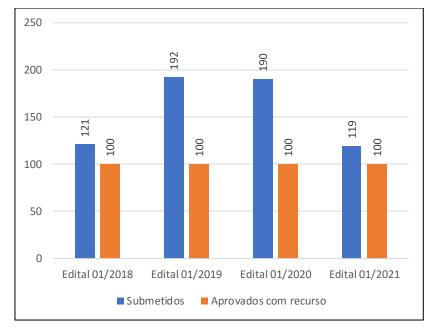


Gráfico 2 - Projetos submetidos e aprovados nos editais Pibex 01/2018,01/2019,01/2020 e 01/2021

Fonte: Dados coletados no Portal da UVJM¹³ e organizados pelo pesquisador.

O gráfico acima foi elaborado com informações extraídas nos resultados finais dos editais PROEXC 01/2018, 01/2019, 01/2020 e 01/2021, disponibilizados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC). Pela análise dos dados disponíveis pela PROEXC e nos Relatórios de Gestão da UFVJM, anos 2018, 2019 e 2020, percebe-se o reduzido número de ações de extensão na área temática "Direitos Humanos e Justiça". Isso reflete no baixo número de projetos desenvolvidos com recurso Pibex classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", conforme análise dos gráficos abaixo:

.

¹³ Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisdebolsas.html. Acesso em: 21 de nov. 2021.

Saúde 42 Educação 27 Tecnologia e Produção 13 Meio Ambiente Cultura Direitos Humanos e Justiça Comunicação Trabalho 5 10 15 20 25 30 35 40 45

Gráfico 3 - Projetos organizados por áreas temáticas principais, Edital Pibex 01/2018

Fonte: Dados disponibilizados pela PROEXC e organizados pelo autor

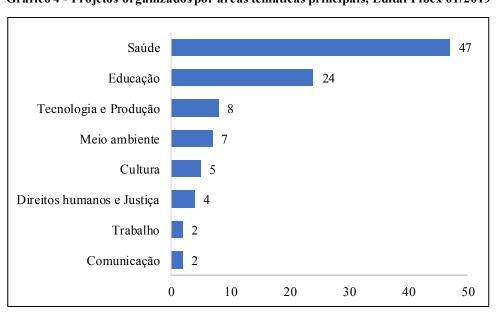


Gráfico 4 - Projetos organizados por áreas temáticas principais, Edital Pibex 01/2019

Fonte: Dados disponibilizados pela PROEXC e organizados pelo autor

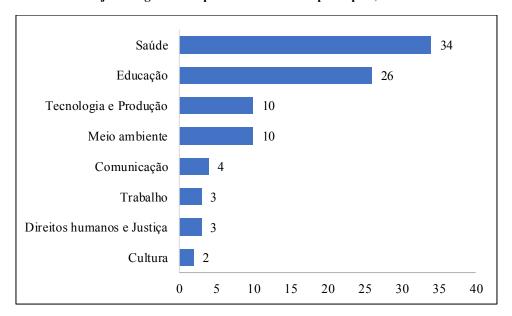


Gráfico 5 - Projetos organizados por áreas temáticas principais, Edital Pibex 01/2020

Fonte: Dados disponibilizados pela PROEXC e organizados pelo autor

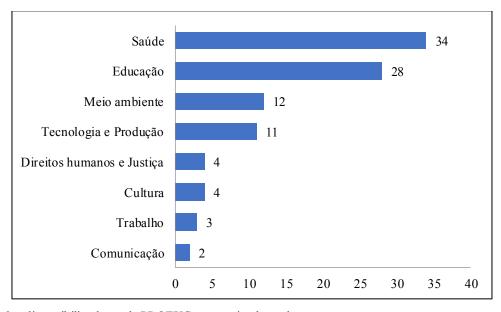


Gráfico 6 - Projetos organizados por áreas temáticas principais, Edital Pibex 01/2021

Fonte: Dados disponibilizados pela PROEXC e organizados pelo autor

Para o ano de 2021, o Edital PROEXC 01/2021 recebeu 119 (cento e dezenove) submissões de projetos. Desses, 100 (cem) foram aprovados com recurso do Pibex, sendo desenvolvidos no ano de 2021, 98 (noventa e oito) dos projetos aprovados, conforme planilha disponibilizada pela PROEXC. Dentre os projetos desenvolvidos com recurso do Pibex, no ano de 2021, apenas 04 (quatro) tem como área temática principal "Direitos Humanos e Justiça".

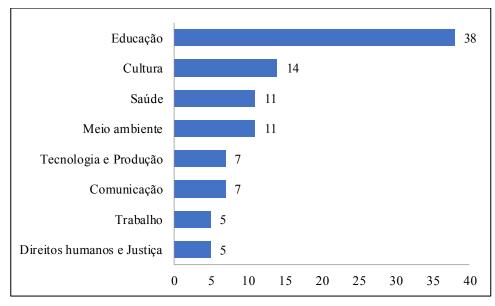


Gráfico 7 - Projetos organizados por área temática secundária.

Fonte: Dados disponibilizados pela PROEXC e organizados pelo autor

Pela análise dos gráficos, conclui-se que aproximadamente 4% dos projetos que recebem recurso do Pibex no ano de 2021 são desenvolvidos na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", isto é, dos 98 (noventa e oito) projetos em andamento, apenas 4 (quatro) estão classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça".

Conforme análise dos gráficos, a área temática principal "Saúde" é a de maior abrangência, recebendo mais bolsas do Pibex, seguida pela área temática "Educação". Isso pode ser explicado pela história da UFVJM, que tem a Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS) como unidade acadêmica mais antiga, desenvolvendo um maior número de projetos dentro do recorte temporal estudado, com destaque para a área temática "Saúde".

Conforme Relatório de Gestão 2019:

As divergências encontradas exigem da Proexc esforços na construção coletiva de ações institucionais e integradas com as unidades acadêmicas e outros órgãos estratégicos, internos e externos, visando ao fomento e ao fortalecimento de áreas pouco contempladas, como Direitos Humanos e Justiça, Tecnologia e Produção. 14

Os Relatórios de Gestão da UFVJM, bem como os relatórios mensais dos bolsistas Pibex dos projetos analisados, demonstram preocupação e uma necessária atenção para as áreas temáticas menos expressivas, dentre elas, "Direitos Humanos e Justiça".

Nesse sentido, Martins, Araújo Junior e Rodrigues (2019) levam-nos a uma reflexão:

¹⁴ Relatório de Gestão do Exercício de 2019. Disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/rg-2019.pdf/view. Acesso em 22 nov. 2021.

A carência de práticas educativas em direitos humanos, seja para sensibilização, incorporação de valores, como igualdade, justiça social e democracia, torna-se fator prejudicial à promoção dos direitos humanos fundamentais, individuais e coletivos, podendo diminuir, também, o engajamento social da Universidade e obstar o fortalecimento da cultura em direitos humanos (MARTINS; ARAÚJO JUNIOR; RODRIGUES, 2019, p. 60).

Sendo assim, considera-se a importância do trabalho ao selecionar como objeto de pesquisa os projetos desenvolvidos com recurso do Pibex, na área temática "Direitos Humanos e Justiça", área com comprovada carência no âmbito da UFVJM, analisando a relevância e contribuições desses projetos para a informação e formação dos sujeitos de direitos.

4.2 Projetos de extensão em andamento, cadastrados na área temática "Direitos Humanos e Justiça", aprovados com recurso do Pibex

Para seleção e análise dos projetos de extensão em andamento, Edital PROEXC 01/2021, foi utilizado como banco de dados o Sistema Integrado de Extensão e Cultura (SIEXC), adotado pela UFVJM no final do ano de 2020. Pela pré-análise realizada no SIEXC, foram identificados 4 (quatro) projetos cuja área temática principal é "Direitos Humanos e Justiça":

Quadro 9 - Projetos de extensão classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça - Edital PROEXC 01/2021

Projeto	UL	AC	ATS	LE
10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	ICET	Ciências Sociais Aplicadas	Educação	Direitos individuais e coletivos
ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios	Departamento de Turismo	Ciências Humanas	Direitos Humanos e Justiça	Direitos individuais e coletivos
MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e forta lecimento do prota gonismo das Mulheres do Cedro	ICET	Ciências Humanas	Direitos Humanos e Justiça	Grupos sociais vulneráveis
VOZES FEMININAS	FIH	Linguística, Letras e Artes	Cultura	Jornalismo

Fonte: Dados coletados no SIEXC e organizados pelo pesquisador.

Legenda: UL - Unidade de lotação, AC - Área do conhecimento, ATS - Área temática secundária, LE - Linha de Extensão.

Soma-se a esses, 3 (três) projetos desenvolvidos com recurso do Pibex classificados na área temática secundária "Direitos Humanos e Justiça":

Quadro 10 - Projetos de extensão classificados na área temática secundária "Direitos Humanos e Justiça - Edital PROEXC 01/2021

Projeto	UL	AC	ATP	LE
MULHERES CAMPONESAS & CADERNETAS AGROECOLÓGICAS: desvelando trabalho e resistência no Médio Espinhaço.	FIH	Ciências Humanas	Trabalho	Desenvolvimento regional
PREVENÇÃO DE SUICÍDIOS: tarefa para muitas mãos	Departamento de Enfermagem	Ciências da Saúde	Saúde	Grupos sociais vulneráveis
PROMOÇÃO DA SAÚDE: uma alternativa para construção da equidade	FAMED	Ciências da Saúde	Saúde	Saúde Humana

Fonte: Dados coletados no SIEXC e organizados pelo pesquisador.

Legenda: UL - Unidade de lotação, AC - Área do conhecimento, ATP - Área temática principal, LE - Linha de Extensão.

Além da área temática, é importante destacar que os projetos são incluídos em linhas de extensão, para nucleação e desenvolvimento das ações. Como entendido pelo FORPROEX, as linhas não estão vinculadas a uma área temática específica, podendo ocorrer diversas combinações entre áreas temáticas e linhas de extensão, o que também pode ser observado nos quadros acima.

As linhas de extensão mais comuns nos projetos selecionados são "Direitos Individuais e Coletivos" e "Grupos Sociais Vulneráveis". Essas linhas de extensão têm entre suas formas de operacionalização mais frequentes, segundo o FORPROEX, o "apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos" (FORPROEX, 2007, p. 29) e "ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos" (FORPROEX, 2007, p. 29), na linha Direitos Individuais e Coletivos. Os "processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão" (FORPROEX, 2007, p. 31), bem como a "promoção, defesa e garantia de direitos" (FORPROEX, 2007, p. 31), na linha Grupos Sociais Vulneráveis.

As ações de extensão em direitos humanos constituem um amplo leque de ações que vão desde as ações de assistência jurídica, de formação política, de educação para a cidadania, de cultura, de assistência sócio-psicológica, às de documentação e memória. (ZENAIDE, 2002).

Isso demonstra a aproximação dessas linhas de extensão com a Educação em Direitos Humanos, configurando em um amplo leque de ações que possibilitam tanto a

formação cidadã do universitário, quanto a transformação social do público beneficiado pelas ações, exemplificado por Zenaide (2002).

4.2.1 10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

O Projeto "10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri", está classificado na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", e de forma secundária, na área temática "Educação".

O Projeto pertence à linha de extensão "Direitos individuais e coletivos" e tem por objetivo promover oficinas de capacitação relacionada a diversos temas, como participação popular, políticas públicas e Direitos Humanos, buscando contribuir para capacitação e empoderamento de representantes de conselhos municipais e associações, indo ao encontro da educação libertadora. Segundo Freire (1979), "quanto mais conscientizados nos tornamos, mais capacitados estamos para ser anunciadores e denunciadores, graças ao compromisso de transformação que assumimos" (FREIRE, 1979).

Percebe-se, assim, uma aproximação do projeto em análise com a Educação em Direitos Humanos (EDH) e com a diretriz "atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira", previsto nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

O Projeto encontra-se vinculado ao Programa "TERRITÓRIO DO MUCURI: estudos, assessoria e apoio às comunidades de agricultura familiar e povos tradicionais do Vale do Mucuri (MG)". As oficinas de capacitação são, conforme Formulário de Registro, desenvolvidas desde 2012 nos dez municípios mineiros de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).

Candau (1999) reconhece a importância das oficinas para o educar em Direitos Humanos, permitindo a capacitação dos sujeitos envolvidos. Para a referida autora, "as oficinas são espaços de construção coletiva de um saber, de análise da realidade, de confrontação e intercâmbio de experiências, de exercício concreto dos direitos humanos". (CANDAU, 1999). Aplicado ao projeto em análise, "tais espaços de capacitação podem contribuir muito para o empoderamento dos participantes, por meio da construção de seus próprios conhecimentos, num processo de ação e reflexão" (COSTA et al., 2019, p. 289).

As ações desse projeto dão-se por meio da socialização de conhecimentos em oficinas de capacitação, que, como esclarece Costa *et al.* (2019), encontra na arte uma forma de difusão do conhecimento. Em especial, encontra no teatro uma prática educativa "muito importante para promover discussões e reflexões sobre relações e aspectos sociais" (FORMULÁRIO DE REGISTRO).

Assim, o projeto em análise colabora para o empoderamento em sua dimensão coletiva, que, segundo Candau (2008), "trabalha com grupos sociais minoritários, discriminados, marginalizados etc., favorecendo sua organização e sua participação ativa na sociedade civil" (CANDAU, 2008, p. 54).

Destaca-se a importância desse projeto para a conscientização e empoderamento dos jovens beneficiados e seus coletivos, proporcionando o protagonismo desses jovens e a participação ativa na luta pela defesa, garantia e efetivação de Direitos Humanos Fundamentais. Nesse sentido, orienta a Política Nacional de Extensão Universitária que "a Universidade deve participar dos movimentos sociais, priorizando ações que visem à superação da desigualdade e da exclusão social existentes no Brasil" (FORPROEXC, 2012), o que contribui para a formação de sujeitos de direitos, mais críticos e participativos.

Assim, percebe-se a interação dialógica neste projeto, marcado pela troca de saberes e práticas, inicialmente pensada para oficinas de capacitação, e, adaptadas, devido à Pandemia da COVID-19, para as redes sociais, com a criação de grupos *online*, postagem de textos no *Facebook* e realização de palestras transmitidas no *Youtube*.

Extrai-se do formulário de registro do projeto que "quanto mais bem informado o cidadão, melhores condições ele tem de participar dos processos decisórios e de apontar falhas". Dessa forma, compreende-se que a conscientização dos sujeitos antecede seu esperado empoderamento, etapas do processo de educação como prática para a liberdade.

Considerando que "a Universidade pode contribuir com os movimentos sociais oferecendo cursos de capacitação, atualização e ou de formação de lideranças e quadros" (FORPROEX, 2012), concluem Costa *et al.* (2019) que o projeto em análise contribui no empoderamento dos jovens e seus coletivos, colaborando "na aceitação e valorização de suas próprias características" (COSTA *et. al.*, 2019). Segundo os referidos autores, "a partir das ações realizadas, foi possível perceber que os sujeitos envolvidos se tornaram mais empoderados e passaram a ter maior conhecimento sobre o papel que exercem na sociedade" (COSTA *et. al.*, 2019, p. 298).

No entanto, as oficinas ofertadas pelo 10ENVOLVER E JUVENTUDE, como destaca Costa *et al.* (2019), não foram suficientes para atender as demandas por conhecimento

e capacitação dos jovens beneficiados, o que colabora para o entendimento da educação como um processo permanente de libertação.

Somado a isso, as restrições impostas pela Pandemia da COVID-19 dificultaram a realização das atividades de extensão, adaptadas, conforme se extrai dos relatórios mensais, para "preparação e postagens semanais de textos no perfil do GEPAF - Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar no *FaceBook*".

Como via de mão-dupla, e considerando a perspectiva de Paulo Freire, o projeto colabora também para a formação pessoal e profissional dos discentes envolvidos, considerados como sujeitos no processo. Ao participar do projeto, "o estudante terá a oportunidade de contribuir socializando seus conhecimentos, conciliando-os com os conhecimentos dos demais e, a partir dessas trocas e vivências, poderá contribuir para a transformação da realidade" (FORMULÁRIO DE REGISTRO).

4.2.2 ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios

O Projeto "ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios" está registrado na área temática, principal e secundária, "Direitos Humanos e Justiça" e encontra-se vinculado à linha de extensão "Direitos individuais e coletivos". O projeto pertence ao programa "ENCONTRO DE SABERES: construindo pontes e ações entre os saberes de matrizes indígenas, afrodescendentes e populares com a produção do conhecimento científico".

O projeto em análise tem por objetivo realizar o mapeamento na UFVJM dos estudantes indígenas, quilombolas e campesinos, dando acesso e visibilidade aos saberes dos povos tradicionais, o que permite a troca de saberes e práticas em um diálogo intercultural, dando espaço à diversidade cultural no âmbito da UFVJM.

Nesse sentido, extrai-se do Relatório de Gestão 2018, ao analisar a extensão no âmbito da UFVJM, que "a comunidade é entendida como uma fonte na qual a Instituição também alimenta os seus saberes e práticas, adequando-os e aperfeiçoando-os, numa espécie de interação em que ambas se beneficiam, aprendem e se desenvolvem"¹⁵.

Esse projeto, como orienta as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, possibilita "a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade" (BRASIL, 2018). Conforme Boaventura de Sousa Santos (2011), a

Relatório de Gestão 2018. Disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2018/view. Acesso em: 22 nov. 2021.

extensão atribuí à universidade uma participação ativa na defesa cultural, sendo perceptível que o projeto analisado atende, de forma especial, um dos princípios da EDH: o "reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades" (BRASIL, 2012).

Extrai-se dos relatórios mensais que as ações já adotadas pelo projeto consistem em mapeamento dos estudantes quilombolas, indígenas e campesinos da UFVJM por meio de questionários, identificação dos estudantes com perfil de liderança e criação de espaços digitais para o diálogo e troca de saberes. É percebido, pela análise dos relatórios mensais do bolsista, que a Pandemia da COVID-19 também afetou os prazos das ações e sua forma de realização, adaptada para espaços digitais, como reuniões *online* e grupo de *Whatsapp*.

Pela análise dos relatórios, percebe-se a preocupação para que "as/os discentes participantes saibam e sintam que fazem parte da construção deste projeto não enquanto estatística apenas, mas sim enquanto sujeitos pensantes com poder de ação e reflexão". Isso demonstra que os estudantes são vistos pelo projeto como sujeitos, não como objeto da pesquisa, o que joga luz ao protagonismo dos estudantes quilombolas, indígenas e campesinos, promovendo a interculturalidade.

Segundo Nogureira (2018), "por meio das ações de extensão (...) é possível conhecer e reconhecer a diversidade, é possível realizar os diálogos entre saberes tradicionais e o acadêmico, é possível promover a interculturalidade, sem hierarquização de culturas" (NOGUEIRA, 2018, p. 45).

Essa perspectiva intercultural, conforme Candau (2008), "está orientada à construção de uma sociedade democrática, plural, humana, que articule políticas de igualdade com políticas de identidade" (CANDAU, 2008, p. 52), o que possibilita a valorização da cultura dos Direitos Humanos.

Nesse contexto, percebe-se a relevância deste projeto para o mapeamento, visibilidade e empoderamento dos estudantes quilombolas, indígenas e campesinos na UFVJM, indo ao encontro do compromisso da extensão com o "enfrentamento da exclusão e vulnerabilidade sociais e o combate a todas as formas de desigualdade e discriminação" (FORPROEX, 2012) - diretriz estabelecida na Política Nacional de Extensão Universitária.

Assim, esse projeto possibilita a promoção da educação na perspectiva intercultural, considerada por Candau (1999) como um dos princípios orientadores da Educação em Direitos Humanos. Segundo a referida autora, "a educação em direitos humanos favorece o reconhecimento dos diferentes grupos sociais e culturais, gera espaços para que os valores, conhecimentos e tradições sejam realçados e fomenta o diálogo intercultural" (CANDAU, 1999).

4.2.3 MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro

O "MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro" é um projeto cuja área de temática, principal e secundária, é "Direitos Humanos e Justiça", sendo desenvolvido na linha de extensão "Grupos sociais vulneráveis", "com foco na prevenção criminal e enfrentamento da violência doméstica contra mulheres rurais" - conforme formulário de registro.

O Projeto, vinculado ao "PROGRAMA DE EXTENSÃO TERRITÓRIO DO MUCURI: estudos, assessoria e apoio às comunidades de agricultura familiar e povos tradicionais do Vale do Mucuri (MG)", tem por objetivo difundir informações com foco na prevenção criminal e enfrentamento à violência doméstica. Conforme Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, "configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial" (BRASIL, 2006).

Esse Projeto aproxima-se da Educação em Direitos Humanos, por trazer a educação como processo para promoção, garantia e defesa dos direitos básicos, em específico, os direitos da mulher rural em situação de violência doméstica. Sendo importante destacar que, conforme artigo 6º da Lei n.º 11.340/2006, "a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos" (BRASIL, 2006).

O Projeto, por meio de debates sobre violência de gênero e oficinas de artesanato conscientiza as mulheres rurais sobre seus direitos e promove a autopercepção das violências sofridas, frequentemente diminuídas e/ou invisibilizadas pela cultura local.

Nesse sentido, Boaventura de Sousa Santos traz que:

Na área dos direitos humanos e da dignidade humana, a mobilização de apoio social para as possibilidades e exigências emancipatórias que eles contêm só será concretizável na medida em que tais possibilidades e exigências tiverem sido apropriadas e absorvidas pelo contexto cultural local. (BOAVENTURA, 1997, p. 23)

Assim sendo, aplicado ao projeto em análise, é necessário considerar a relevância do educar em Direitos Humanos para internalização dos direitos humanos no contexto cultural do meio rural, marcadamente patriarcal e machista.

Souza destaca as estratégias adotadas pelo projeto Mulher Livre da Violência para a prevenção da violência contra a mulher:

Como estratégia para a prevenção da violência contra as moradoras do Cedro e autopercepção das violências sofridas, os encontros, além do debate sobre o tema

por meio de filmes e atividades que tratam da questão da violência de gênero, promovem oficinas de bordado (SOUZA, 2020, p. 72).

Assim, o Projeto busca informar as meninas e mulheres rurais sobre seus direitos, buscando o empoderamento feminino e a autonomia econômica das vítimas de violência doméstica por meio do artesanato. Os bordados desenvolvidos no Projeto não são apenas uma fonte de trabalho e renda para as mulheres artesãs, as oficinas de bordado e o artesanato produzido permitem a externalização do cotidiano e dores da mulher rural.

Na comunidade do Cedro o artesanato fala da realidade das mulheres do campo e da superação dos estereótipos de gênero. Além disso, promove a aproximação da segurança pública com a comunidade, uma vez que o tecido utilizado na confecção é proveniente das fardas doadas por policiais e bombeiros militares. Por fim, a atividade significa uma fonte de renda para as artesãs, que têm seus produtos comercializados (SOUZA, 2020, p. 74).

Conforme formulário de registro, "o projeto Mulher Livre de Violência, buscou levar informações, mobilizar mulheres e gestores públicos, mapear a rede acolhedora e apoiar no enfrentamento da violência", tendo como resultado a conscientização dos sujeitos envolvidos, dando protagonismo às mulheres rurais, inseridas em uma cultura patriarcal e machista que invisibiliza a violência sofrida por meninas e mulheres.

Souza traz os resultados alcançados com o desenvolvimento das ações do projeto Mulher Livre de Violência.:

Como resultado, há a valorização da identidade local, a geração de renda por meio do artesanato, a sensibilização das tropas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros locais, a difusão de saberes dentro da comunidade, o aumento de participação das mulheres nos encontros, o encorajamento para a denúncia, a reflexão sobre os papéis de gênero e a superação do medo e da vergonha ao falar sobre as violências sofridas (SOUZA, 2020, p. 76).

"A orientação metodológica de todas as etapas do projeto baseia-se na pedagogia 'Freireana' de educação e de extensão rural partindo do saber dos educandos em ambientes de troca e construção de conhecimento". Devido à Pandemia, as ações do projeto deram-se de forma *online*, em especial com a realização de *lives* no *YouTube* sobre temáticas relacionadas ao projeto.

Para atingir o público alvo "Mulheres do Cedro" e, considerando o necessário distanciamento social imposto pela Pandemia, foram produzidos vídeos educativos para manutenção do vínculo com o público beneficiado do projeto, disponibilizado no YouTube, bem como grupo no *Whatsapp*. Isso possibilitou a adequação do projeto à realidade pandêmica na tentativa de manter o vínculo entre Universidade e Sociedade por meio das

redes sociais disponíveis, como o *Instagram* e *Facebook*, permitindo a interação dialógica, ainda que de forma remota, e a abrangência do público beneficiado pelas ações do projeto.

4.2.4 VOZES FEMININAS

O Projeto "VOZES FEMININAS", desenvolvido pela Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH), está inserido na área temática "Direitos Humanos e Justiça", sendo classificado na área temática secundária "Cultura". Esse projeto não se encontra vinculado a nenhum programa, sendo considerado uma ramificação do Grupo de Pesquisas Literatura, Arte e Cultura (LAC).

O projeto desenvolve suas ações na linha de extensão "jornalismo", provocando, conforme formulário de registro, "reflexões sobre o jornalismo independente e a história da imprensa feminina". Objetiva a criação e consolidação de jornal autônomo e independente como instrumento para informação, sensibilidade estética e a educação para a equidade de gênero. Sendo, conforme a primeira edição do jornal, um "espaço para pensar sobre as interseccionalidades e os desafios diante dos avanços e retrocessos nos direitos das mulheres" (MIGUEL, 2020, p. 2), considerando a escrita como uma "arma de empoderamento".

Segundo a professora Fernanda Valim Côrtes Miguel, coordenadora do projeto:

Aos poucos formos construindo espaços de resistência e conquistando vários territórios, incluindo o da escrita. Fizemos dela uma arma de empoderamento, criando uma imprensa feminista, voltada e pensada para as mulheres, com perfil formativo e contestador, de luta por direitos e transformação social. (MIGUEL, 2020, p. 1)

A primeira edição do jornal, publicada em setembro de 2020, traz entre suas publicações temas importantes sobre as lutas e conquistas dos direitos das mulheres, destacando a construção histórica da imprensa feminista, homenageando o primeiro jornal feminista da cidade de Diamantina, o "Voz Feminina", produzido na passagem do século XIX para o XX.

A história da imprensa feminina no Brasil demonstra que as mulheres lutaram por assumir um lugar de enunciação próprio em espaços antes ocupados exclusivamente pelos homens, repensando os temas convenientes a seus próprios interesses e, muitas vezes, rompendo silêncios e padrões estereotipados em relação ao que se consideravam os papeis femininos em cada época (FORMULÁRIO DE REGISTRO).

O jornal "Vozes Femininas" encontra-se em sua segunda edição, publicada em outubro de 2021, sendo que a próxima edição está prevista para o ano de 2022. Segundo a professora Fernanda Valim Côrtes Miguel, o "Vozes Femininas" deseja:

fortalecer conexões, criar leitoras e escritoras em potencial, fomentar nosso protagonismo, desfazer apagamentos e expandir nossas redes de informação, lutando contra as opressões, valorizando as mulheres e seus diversos movimentos políticos, artísticos, históricos, culturais e sociais (MIGUEL, 2020, p. 2).

Como destaca o relatório mensal do bolsista, o Projeto também foi afetado pela Pandemia. "Com impossibilidade de encontros presenciais e a sobrecarga com o ensino remoto, as atividades previstas em cronograma sofreram mudança significativa" (RELATÓRIO MENSAL DO BOLSISTA). Isso fez com que fossem utilizados espaços digitais de informação e diálogo, ampliando o acesso as edições do jornal.

Percebe-se a contribuição deste projeto para a defesa e promoção dos direitos das mulheres, por meio da difusão da informação via jornal semestral, promovendo a reflexão crítica dos leitores. Nesse sentido, o projeto colabora para a informação e conscientização dos leitores, e também para a formação técnica dos estudantes, com destaque para as áreas de Letras e Histórica, bem como sua formação cidadã, ao conhecer e refletir sobre a realidade em que está inserido.

O projeto contribui dialeticamente com a formação dos estudantes envolvidos, não unicamente do bolsista, na medida em que problematiza a relevância dos temas ligados ao universo da mulher, a história da imprensa feminina e feminista, das práticas jornalísticas e do envolvimento com a leitura, a escrita e suas dimensões ideológicas, éticas e políticas. Além disso, o projeto pretende promover um maior autoconhecimento por parte das participantes e da comunidade onde vivem, promovendo uma reflexão crítica sobre a sociedade, sobre Diamantina e locais que integram o Vale do Jequitinhonha (FORMULÁRIO DE REGISTRO).

Dessa forma, o projeto "VOZES FEMININAS" destaca as lutas e a construção histórica da dignidade da mulher, permitindo a difusão e conscientização dos direitos das mulheres. Para Freire (1979), "uma educação que procura desenvolver a tomada de consciência e a atitude crítica, graças à qual o homem escolhe e decide, liberta-o em lugar de submetê-lo, de domesticá-lo, de adaptá-lo" (FREIRE, 1979). Fica perceptível, assim, as dimensões da EDH levantadas por Candau, em especial o resgate da memória histórica da luta pelos direitos humanos, sendo tratada de forma específica, os direitos das mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Extensão Universitária configura-se em importante processo de comunicação entre a Universidade e a sociedade em que está inserida. Permite, de forma dialógica, a extensão do conhecimento para além dos muros das universidades, democratizando o saber universitário e transformando a realidade social pela troca e construção de novos saberes e práticas, superando o discurso da hegemonia do saber acadêmico.

As ações de extensão são vistas por este estudo como um processo humanizador de mão-dupla, pois possibilita, na busca do "ser mais", o estreitamento dos laços da Universidade com a sociedade, o que possibilita tanto a formação cidadã dos universitários, quanto a transformação do público beneficiado direta e indiretamente pelos projetos analisados.

No entanto, esta pesquisa, ao realizar o levantamento dos projetos de extensão desenvolvidos com recurso do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), classificados na área temática "Direitos Humanos e Justiça", constatou o reduzido número de projetos na referida área temática.

Considerando os projetos em andamento no ano de 2021, 4 (quatro), dos 98 (noventa e oito) projetos desenvolvidos com recurso Pibex, foram classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", ou seja, aproximadamente 4% dos projetos. Sendo "Saúde" e "Educação" as áreas temáticas com maior número de projetos classificados; juntas, as duas áreas somam 62 (sessenta e dois) projetos, correspondendo a aproximadamente 63,27% dos projetos em andamento no ano de 2021. A concentração de projetos nas áreas de "Saúde" e "Educação" pode ser fundamentada pela história da UFVJM, iniciada com a oferta de cursos na área da saúde.

Os dados geram preocupação devido ao reduzido número de ações desenvolvidas no âmbito da UFVJM na área temática em análise, sendo que a UFVJM concentra o maior número de ações nas áreas temáticas "Saúde" e "Educação", que juntas somam mais da metade dos projetos desenvolvidos com recurso do Pibex. Ressalta-se a importância da área temática em análise para construção dos sujeitos de direitos, tanto para formação cidadã dos universitários extensionistas, quanto para a conscientização e empoderamento do público beneficiado pelas ações.

Conclui-se que a área temática "Direitos Humanos e Justiça" contribui para construção dos sujeitos de direitos, por meio da troca de saberes e práticas entre a

Universidade e a Sociedade, indo ao encontro da educação como prática de liberdade, defendida por Freire. Os projetos analisados utilizam de metodologia ativa que estimulam a interação entre Universidade e Sociedade, estratégias que tiveram que ser adaptadas devido às restrições impostas pela Pandemia da COVID-19.

Os quatro projetos analisados, desenvolvidos com recurso Pibex, na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", proporcionam a formação dos sujeitos envolvidos. Beneficiam tanto a formação cidadã do universitário extensionista, ao ser inserido na realidade social, conhecendo e refletindo criticamente sobre as violações, lutas e conquistas históricas dos Direitos Humanos; como também provoca a transformação social do público beneficiado, que se torna sujeito ativo no processo educacional, passando pelo conhecimento, empoderamento e libertação.

O projeto "10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri" possibilita o fortalecimento das instâncias de participação popular, criando espaços de diálogo e capacitação para os coletivos juvenis beneficiados. O projeto "ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios", dá acesso e visibilidade aos saberes dos povos tradicionais, valorizando a diversidade cultural. O projeto "MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro" tem por finalidade difundir informações com foco na prevenção criminal e enfrentamento à violência doméstica. Por fim, o projeto "VOZES FEMININAS" objetiva a criação e consolidação de jornal como instrumento para informação, sensibilidade estética e a educação para a equidade de gênero.

Percebe-se que as oficinas de capacitação são a principal estratégia adotada pelos projetos analisados, o que possibilita a construção coletiva do conhecimento por meio do diálogo e troca de saberes, permitindo a participação de todos os sujeitos envolvidos na ação. Essa estratégia pedagógica estava prevista em todos os projetos analisados. Por exemplo, no projeto "10ENVOLVER E JUVENTUDE: empoderamento do Grupo Unijovens, Ousadia & Alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG e de outros coletivos juvenis dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri" destaca-se a utilização da arte nas oficinas, em especial o teatro, como ferramenta de capacitação e conscientização dos sujeitos envolvidos.

Outra estratégia adotada para a conscientização da sociedade sobre seus direitos e deveres é a publicação de jornal pelo projeto "VOZES FEMININAS". O jornal é tido pelo projeto como instrumento para informação e combate à violência e opressão contra as

mulheres, e relaciona-se à construção histórica dos Direitos Humanos, em específico, o resgate da memória histórica dos direitos das mulheres, bem como sua contextualização com a realidade atual.

No entanto, devido às restrições impostas pela Pandemia do COVID-19, os projetos analisados tiveram que se adequar, e todos eles passaram a utilizar como meio de realização das atividades a troca de conhecimento pelas redes sociais. Os encontros passaram a ser *online* e o diálogo entre a Universidade e a Sociedade se deu em especial por grupos de *Whatsapp*, o que demonstrou a importância das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para a continuidade do processo de educar em Direitos Humanos.

Os projetos em andamento, aprovados no Edital PROEXC 01/2021, demonstram a busca pela conscientização e empoderamento de indivíduos e grupos socialmente vulneráveis e/ou invisibilizados pela sociedade, como, por exemplo, os quilombolas, indígenas e campesinos - beneficiados pelo projeto "ESTUDANTES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS NA UFVJM: diálogos entre saberes e seus territórios". O "MULHER LIVRE DE VIOLÊNCIA: prevenção e fortalecimento do protagonismo das Mulheres do Cedro" fortalece o empoderamento feminino e a autonomia econômica das vítimas de violência doméstica, por meio de espaços de diálogo e oficinas de artesanato. O "VOZES FEMININAS" traz visibilidade as lutas e conquistas históricas dos direitos das mulheres, por meio da divulgação de jornal semestral.

Assim, pela análise dos formulários de registro e relatórios mensais dos bolsistas do Pibex, embora tenha havido a necessária adaptação dos projetos, constata-se a relevância e contribuições da Extensão Universitária em Direitos Humanos para a conscientização dos sujeitos. Em especial, indivíduos e grupos invisibilizados, discriminados e violados em sua dignidade humana. Como via de mão-dupla, também foi inferido, pela análise dos relatórios mensais dos bolsistas do Pibex, a relevância da Extensão Universitária para a formação cidadã dos acadêmicos envolvidos no processo.

Também pode ser constatado que os projetos analisados promovem a interculturalidade, o diálogo, a formação cidadã dos universitários, a visibilidade e o empoderamento de sujeitos e grupos oprimidos. Os projetos analisados, portanto, estão direcionados às dimensões da EDH elencadas por Candau (2013): "formar sujeitos de direito, empoderar os grupos socialmente vulneráveis e excluídos e resgatar a memória histórica da luta pelos direitos humanos na nossa sociedade" (CANDAU, 2013, p. 312).

Os projetos analisados também possuem uma clara proximidade com a perspectiva freiriana, ao valorizar uma educação problematizadora, com espaços de diálogo

que permitem a troca de saberes e práticas. A Extensão Universitária é vista como processo empoderador e emancipador, que por meio da conscientização, constrói cidadãos críticos e participativos, abandonando antigos hábitos de passividade e permitindo a transformação social do público beneficiado.

Assim, por meio dos documentos analisados, conclui-se que as ações apontadas de Extensão Universitária em Direitos Humanos, no âmbito da UFVJM, propiciam a valorização e fortalecimento da cultura dos Direitos Humanos nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conscientizando, empoderando e libertando os sujeitos oprimidos - indivíduos e grupos socialmente vulneráveis e excluídos. Além de proporcionar a formação ética e humano do universitário ao ser inserido na realidade social, desenvolvendo uma análise crítica e reflexiva sobre o meio.

Esse estudo possibilitou a demonstração da relevância e das contribuições dos projetos de extensão, desenvolvidos com recurso do Pibex, classificados na área temática principal "Direitos Humanos e Justiça", para a promoção, garantia e efetivação dos Direitos Humanos. Todavia, as ações na área temática "Direitos Humanos e Justiça" carecem de estímulo, para que haja mais projetos na área em análise e, consequentemente, mais pessoas beneficiadas, sendo importante destacar como evolução legal a curricularização da Extensão Universitária como um impulsionador da valorização das ações de extensão.

Por fim, reafirmamos a importância da Extensão Universitária em Direitos Humanos como um processo para formação cidadã do universitário e transformação social do público beneficiado, com a potencial informação e formação dos sujeitos, para que se tornem mais conscientes de si e de seus direitos. Sendo que esse trabalho pretende contribuir para futuras pesquisas que buscam a valorização da Extensão Universitária como dimensão promotora da cultura dos Direitos Humanos.

Isso permite concluir que a Extensão Universitária em Direitos Humanos configura-se em um importante processo para conscientização e empoderamento de sujeitos e grupos vulneráveis e/ou excluídos, com a esperada e consequente concretização de uma educação libertadora das condições de opressão, por meio do conhecimento crítico, indo ao encontro da perspectiva freiriana de educação como prática de liberdade.

REFERÊNCIAS

BAGGENSTOSS. Grazielly Alessandra. **A subjetividade jurídica e o pacto heterocisnormativo.** Revista Eletrônica Direito e Sociedade. Canoas, v. 9, n. 2, 2021.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Tradução Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BITTAR, E. C. B.. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. *In*: FLORES, E. C.; FERREIRA, L. De F. G.; MELO, V. de L. G. e. (org.). **Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos.** João Pessoa: Editora da UFPB, p. 313 - 333, 2014.

BOBBIO, Noberto. **A era dos direitos.** Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier. ed. 7, 2004.

BONIFÁCIO, Juliana Rodrigues. A extensão universitária e o ensino em saúde na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri: uma análise dos projetos de extensão. 2017. 92 p. Dissertação (Mestrado Profissional) - Programa de Pós-graduação em Ensino em Saúde, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, 2017.

BORBA, R.; VIEIRA, J. P. de A. **Notas historicas e conceituais sobre o direito social a educacao.** Revista Interdisciplinar de Direito. Faculdade de Direito de Valença. v. 14, n. 1, p.159-186, jan./jun., 2017.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf. Acesso em: 10 ago. 2018.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Politica do Imperio do Brazil: 25 de março de 1824.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 07 ago. 2020.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil: 16 de julho de 1934**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm. Acesso em: 07 ago. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 jul. 2018.

BRASIL. Decreto n.º 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 19 ago. 2021

BRASIL. Decreto n.º 7.037, de 21 de dezembro de 2009. **Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm. Acesso em: 02 abr. 2021.

BRASIL. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. Dispõe que, o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19851.htm. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.** Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 6 ago. 2018.

BRASIL. Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968. **Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540.htm. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 6 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução n.º 07, de 18 de dezembro de 2018. **Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.** Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução n.º 01, de 30 de maio de 2012. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf. Acesso em: 10 set. 2018.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação em Direitos Humanos. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais.** Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, 2013.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educ. Soc.**. Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul.-set. 2012

CANDAU, Vera Maria. Direitos Humanos, diversidade cultural e educação: a tensão entre igualdade e diferença. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; DIAS, Adelaide Alves (org.). **Direitos Humanos na Educação Superior:** Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. p. 205-228.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**. v. 13, n. 37, p 45-56, jan./abr., 2008

CANDAU, Vera Maria. Oficinas Aprendendo e Ensinando Direitos Humanos. Educação em **Direitos Humanos: uma proposta de trabalho.** Novamerica PUC Rio. 1999.

CANDAU, Vera Maria. Professores/as: multiplicadores/as de educação em direitos humanos. **Sociedade e Cultura**. Goiania (GO): Universidade Federal de Goiás, vol. 16, núm. 2, jul. - dez, 2013, p. 309-314.

CANDAU, Vera Maria; SACAVINO, Susana. Educação em Direitos Humanos: concepções e metodologias. *In*: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; DIAS, Adelaide Alves (org.). **Direitos Humanos na Educação Superior**: Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. p. 113-138.

CARBONARI, P. C.. Sujeito de direitos humanos: questões abertas e em construção. *In*: FLORES, E. C.; FERREIRA, L. De F. G.; MELO, V. de L. G. e. (org.). **Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos.** João Pessoa: Editora da UFPB, p. 169 - 186, 2014.

CHAVES, Vanusa Soares. **Projeto de extensão Universitário Cidadão:** uma análise sobre a prática extensionista com ênfase nas relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais. 2017. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação) - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, 2017. Disponível em: http://acervo.ufvjm.edu.br/jspui/handle/1/1675. Acesso em: 13 de abr. 2021.

COSTA, Maria do Perpetuo Socorro de Lima. **Projetos de extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/Diamantina em escolas de educação básica:** ações, concepções e desafios. 2015. Tese (Programa de PósGraduação em Educação, Conhecimento e Inclusão Social) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-A4LJA4. Acesso em: 23 de fev. 2021.

COSTA, Valéria Cristina da; et al. 10envolver e juventude: empoderamento do grupo unijovens, ousadia e alegria de Santa Luzia, Crisólita/MG. *In*: A natureza e o conceito do direito. VASCONCELOS, Adaylson Wagner Sousa de. Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019.

DIAS, Adelaide Alves. Da educação como direito humano aos direitos humanos como princípio educativo. *In*: Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teóricometodológicos. SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, *et al.* João Pessoa (PB): Editora Universitária, 2007. 513p.

DIAS, Maria Clara. Os direitos básicos: uma investigação filosófica da questão dos direitos humanos. Porto Alegre: EDIOUCRS, 2004. 112 p.

FERNANDES, Yrama Siqueira; CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Direito à qualidade da educação e educação em direitos humanos: inter-relações e desafios.** Educação: Porto Alegre, v. 40, n. 1, p. 2-9, jan.-abr. 2017. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/25086. Acesso em: 17 set. 2020.

FLORES, E. C.; FERREIRA, L. de F. G.; MELO, V. de L. G. e. Os fundamentos e as regras essenciais da pesquisa científica em educação em direitos humanos. *In*: FLORES, E. C.; FERREIRA, L. De F. G.; MELO, V. de L. G. e. (org.). **Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos.** João Pessoa: Editora da UFPB, p. 337 - 364, 2014.

FORPROEX. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Extensão Universitária: organização e sistematização.** CORRÊA, Edison José (org.). Coordenação Nacional do FORPROEX. Belo Horizonte: Coopmed, 2007. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf. Acesso em 29 jun. 2021.

FORPROEX. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão e a flexibilização curricular: uma visão da extensão.** Porto Alegre: UFRGS, 2006. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Indissociabilidade-e-Flexibilizacao.pdf. Acesso em: 01 jun. 2021.

FORPROEX. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Plano Nacional de Extensão Universitária**. Rio de Janeiro: Forproex, 2001. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf. Acesso em: 06 ago. 2021.

FORPROEX. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Política nacional de extensão universitária**. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensão.pdf. Acesso em: 01 jun. 2021.

FREIRE, Paulo. Conscientização: teoria e prática da liberdade: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 14 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011

FREIRE, Paulo. Extensão ou comunicação?. 13 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 51 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

FREIRE, Paulo. Segunda carta: Do direito e do dever de mudar o mundo. *In:* FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos.** São Paulo: Editora UNESP, p. 26 - 30, 2000.

FREITAS, Ana Lúcia Souza de. Conscientização. STRECK, Danilo R.; REDIN, Euclides; ZITKOSKI, Jaime José (Orgs.). **Dicionário Paulo Freire.** 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, cap. 14, p. 147 a 155, 2008.

GUARESCHI, Pedrinho. Empoderamento. STRECK, Danilo R.; REDIN, Euclides; ZITKOSKI, Jaime José (Orgs.). **Dicionário Paulo Freire.** 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

HERBERT, Sérgio Pedro. Cidadania. STRECK, Danilo R.; REDIN, Euclides; ZITKOSKI, Jaime José (Orgs.). **Dicionário Paulo Freire.** 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

HORTA, José Silvério Baia. Direito à Educação e obrigatoriedade escolar. **Cadernos de Pesquisa**, n. 104, 1998, p. 5-34. Disponível em: http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/713/729. Acesso em: 25 maio 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A.. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, cap. 10, p. 2003.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Pedagógica e Universitária, 2018.

LUNA, Débora de Oliveira Lopes do Rego; OLIVEIRA, Ítalo Martins de. História do Direito à Educação nas constituições brasileiras: de 1824 à constituição de 1988. *In:* **Políticas públicas na educação brasileira: pensar e fazer.** Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2018. 248 p.

MARTINS, Paulo Fernando de Melo; ARAÚJO JUNIOR, Carlos Alberto Moreora de; RODRIGUES, Jacqueline Araújo. Extensão Universitária e seu papel na defesa e promoção dos Direitos Humanos. **Revista ESMAT**, Tocantins, v. 11, n. 18, p. 49-64, 2019. Disponível em: http://esmat.tjto.jus.br/publicacoes/index.php/revista_esmat/article/view/303. Acesso em: 28 jun. 2021.

MCCOWAN, T. O direito humano à aprendizagem e a aprendizagem dos direitos humanos. **Educar em Revista**, Curitiba, n.55, p.25-46, jan./mar. 2015.

MEDEIROS, Érica Lula de. **Por uma pedagogia da justiça:** A experiência de extensão em direito e em direitos humanos do Escritório Popular do Motyrum da UFRN. 2016. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/21476. Acesso em: 22 dez. 2020.

MIGUEL, Fernanda Valim Côrtes. Editorial. **Vozes Femininas**, Diamantina, ano 1, n. 1, p. 1-2, set. 2020. Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1_YgEAVMI2G73ygjIhtdgbMvsOOvCYAa-/view. Acesso em: 12 set. 2021.

MIRANDA, Nilmário. Por que Direitos Humanos. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro; ANDRADE, Fernando César Bezerra de. Ensino-pesquisa-extensão: um exercício de indissociabilizadade na pós-graduação. **Revista Brasileira de Educação**. v. 14, n.º 41, maio/ago., 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v14n41/v14n41a06.pdf. Acesso em: 22 abr. 2021.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. A reforma universitária de 1918 e a extensão universitária na perspectiva da descolonização do pensamento latinoamericano. **E+E: Estudios de Extensión en Humanidades**, [S. l.], v. 5, n. 6, 2018. Disponível em: https://revistas.unc.edu.ar/index.php/EEH/article/view/21888. Acesso em: 29 jul. 2021.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. O Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras: um ator social em construção. **Interfaces - Revista de Extensão da UFMG**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 35-47, 2013. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/18932. Acesso em: 29 jul. 2021.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. Onde falha o Plano Nacional de Extensão?. **Interagir: Pensando a Extesão.** Rio de Janeiro, n. 4, p. 9-13, ago./dez., 2003.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. **Políticas de Extensão Universitária Brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005. 135 p.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 10 set. 2018.

PASSOS, Luiz Augusto. Leitura do Mundo. STRECK, Danilo R.; REDIN, Euclides; ZITKOSKI, Jaime José (Orgs.). **Dicionário Paulo Freire**. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

PIOVESAN, Flávia. A constitucionalidade do PNDH-3. *In:* **Revista Direitos Humanos**. n. 5, p. 12 - 16, 2010.

PIOVESAN, Flávia; FACHIN, Melina Girardi. Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas. *In:* **Revista Jurídica da Presidência Brasília**, v. 19, n. 117, Fev./Maio, 2017, p. 20-38. Disponível em:

https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1528. Acesso em: 21 jul. 2021.

ROMÃO, José Eustáquio. Educação. STRECK, Danilo R.; REDIN, Euclides; ZITKOSKI, Jaime José (Orgs.). **Dicionário Paulo Freire.** 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

SALES, Luciene. Extensão universitária: concepções e práticas: o caso da universidade privada/comunitária. Goiânia: GEV, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SÁ-SILAVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodologias.** Revista Brasileira de História e Ciências Sociais. Ano I, n. 1, jul. 2019. Disponível em: https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351. Acesso em: 16 mar. 2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

SILVA, Adrielmo de Moura. **Extensão universitária e direitos humanos:** uma análise da contribuição do programa de adoção jurídica de cidadãos presos no agreste de Pernambuco. 2016. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/17888. Acesso em: 24 dez. 2020.

SILVA, Maria das Graças Martins da. **Extensão: a face social da universidade?** Campo Grande (MS): Editora UFMS, 2000, 234 p.

SOUSA, Ana Luiza Lima. A história da extensão universitária. 2. ed. Campinas (SP): Editora Alínea, 2010.

SOUZA, Ionete de Magalhães. **Construção itinerante de vida** [recurso eletrônico]. Montes Claros (MG): Editora Unimontes, 2020. p. 68.

SOUZA, Ionete de Magalhães. **Programa S.A.J. Itinerante: breve relato.** Revista Intercâmbio. v. VII, 2016, p. 362 - 367. Disponível em: http://www.intercambio.unimontes.br/index.php/intercambio/article/view/102/90. Acesso em: 23 de mar. 2021.

SOUZA, Maria Prisilina de. **A formação continuada dos profissionais da educação básica no território de atuação da UFVJM:** uma análise das propostas de extensão. 2018. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação) - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, 2018. Disponível em: http://acervo.ufvjm.edu.br/jspui/bitstream/1/1962/1/maria_prisilina_souza.pdf. Acesso em: 05 jan. 2021.

TOSI, Giuseppe. História conceitual dos Direitos Humanos. TOSI, Giuseppe (org.). **Direitos Humanos: história, teoria e prática.** João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2005.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.** Diamantina, 2014. Disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/estatuto-da-ufvjm. Acesso em: 20 ago. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução n.º 06, de 17 de abril de 2009. **Aprova a Política de Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.** Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/158-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=30. Acesso em: 20 ago. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução n.º 64, de 23 de novembro de 2017. **Altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).** Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/506 .html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=10. Acesso em: 20 ago. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão do Exercício de 2018.** Disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2018/view. Acesso em 22 nov. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão do Exercício de 2019.** Disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/rg-2019.pdf/view. Acesso em 22 nov. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão do Exercício de 2020.** Disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2020/view. Acesso em 22 nov. 2021.

VIOLA, Solon Eduardo Annes; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. A produção histórica dos direitos humanos. *In:* FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; DIAS, Adelaide Alves (org.). **Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia.** João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

WOLFF, Maria Palma. **Direitos Sociais: fundamentos e política de implementação.** 1 ed. São Paulo: Estúdio Editores.com, 2015.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Direitos Humanos e Extensão Universitária: A Atuação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.** João Pessoa (PB), 2002. Disponível em:
http://www.prac.ufpb.br/anais/Icbeu_anais/anais/direitoshumanos/humanos.pdf. Acesso em:
11 ago. 2021.

